Edição de hoje
12 pags.

DIRETOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKÉO NACRE

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sexta-feira, 8 de dezembro de 1933 | NUMERO 274

A Paraíba e a Lavoura Algodoeira

Como encara o Estado a solução do seu magno problema

MEDIDAS QUE SE IMPÕEM

Confórme se póde concluir da leitura de nossas ultimas edições, está o govêrno paraibano vivamente empenhado na solução do problema algodoeiro do Estado.

Com esse fito vem o sr. Interventor Federal pleiteando, das autoridades superiores da Republica, a importação de sementes de S. Paulo para o plantio da nossa zona de fibra curta, medida que se nos afigura da maior importancia por atender, em parte, á situação economica do Estado no momento. Isso porque, como é sabido, aparelha-se a Paraíba, com a instalação de sua Estação Experimental e a transferencia, para a nossa capital, da 2.ª Secção Técnica da Diretoria de Plantas Texteis do Ministerio da Agricultura, para satisfazer, pela excelencia da sua produção, ás exigencias dos mercados consumidores, por mais acentuadas que elas sejam.

Não fica aí, porém, a iniciativa governamental nesse particular, por isso que está em elaboração, na Secretaria da Fazenda e Agricultura, um decreto que diz respeito á delimitação do Estado em duas grandes zonas algodoeiras, sendo uma de "culturas perenes" e a outra de "culturas anuais" e dispondo que, em qualquer delas, sómente serão plantadas as sementes que lhe forem especialmente destinadas pelo poder publico, que as venderá ao preço de custo e onde quer que se façam elas necessarias. Regulará, também, o aludido decreto, a solta da criação nos roçados de "culturas anuais", ao mesmo tempo que proibirá, terminantemente, "que se continúe com a mesma pratica em relação aos de "culturas perenes". E não só cogitará, ainda, de medidas que tendam a atenuar, cada ano, os efeitos danosos da lagarta rosada nos capulhos, tais sejam a póda dos algodoeiros arboreos e o arrazamento dos herbaceos, com a incineração total do produto de uma e outra dessas operações.

Como se vê procura o Govêrno do Estado restaurar, por todos os meios ao seu alcance e tão cêdo quanto possivel, o antigo conceito em que era tido o nosso principal produto exportavel. E como entre nas suas cogitações a colaboração dos interessados na confecção do decreto em apreço, com este fim hoje iniciamos, de modo geral, a divulgação do plano que lhe foi traçado e de cujas particularidades trataremos a começar de amanhã.

Que nos venham, pois ou sejam diretamente encaminhadas ao sr. Secretario da Fazenda e Agricultura do Estado, as sugestões que, no caso, se afigurem interessantes aos senhores fazendeiros e agricultores conterraneos.

Serviços de Luz e Viação Urbana

Estão restabelecidos a iluminação publica e particular em toda sua plenitude e os serviços de bondes das diversas linhas da cidade

Desde a tarde de ante_ontem que a usina eletrica da fabrica de Tibiri está fornecendo a energia destinada á iluminação e ao serviço de bondes desta capital, que foram restabelecidos com a mesma eficiencia com que vinha sendo feito antes do acidente sofrido pelo motor da E. T. L. e Força.

A USINA DE TIBIRI

A usina eletrica de Tibiri, de propriedade da Companhia de Tecidos Paraibana, se acha montada com capacidade para o fim que está sendo utilizada.

E' provida de poderosa turbina do fabricante AEG, de Berlim, podendo fornecer, sem grande esforço, 1.000 KW, quantidade suficiente para manter com regularidade os serviços de luz e viação urbanas.

RÊDE TIBIRI

A ligação da usina Tibiri á sub-estação da Empresa Tração, Luz e Força nesta capital, faz_se por meio de uma estação transmissora e uma estação receptora.

A energia produzida na usina, que é de 2.000 volts, é elevada, por meio da estação transmissora instalada em Tibiri, para 15.000 volts e assim conduzida pela rêde até a estação receptora instalada nesta capital, onde é reduzida para 6.000 volts, em conformidade com a corrente da Empresa.

A rêde condutora, ligando as duas estações, tem uma extensão aproximada de 10 quilometros. Nela foram empregados 170 postes, sendo 30 de cimento armado, de 12 metros cada um, no trecho da cidade á propriedade de "Graça", e 140 de madeira de lei, cada um de 9m,50, dessa localidade até Tibiri.

A rêde foi construida para 15.000 volts a fim de evitarem-se o mais possivel, as perdas naturais de corrente, dada a distancia entre a fonte de produção de energia e o centro de distribuição.

A aludida rêde corta diversas propriedades rurais, entre elas a "Graça", "Marés" e "Rio do Meio", todas as quais já poderão ser servidas de luz e força.

A Empresa gastou na construção da rêde, estações, aparelhagens necessarias, adaptação do predio da sub-estação, mão de obra e pequenas indenizações, a importancia de .. .. .. 130:000$000, não incluindo o trabalho do pessoal da Empresa.

Todos os gastos decorrentes desses serviços foram feitos com rendimentos da Empresa e estão pagos na quasi totalidade. A Empresa tem a pagar, apenas, á Cia. SKF, que foi a fornecedora do material eletrico para as instalações, um titulo na importancia de 10:000$000, a vencer_se em 28 de fevereiro de 1934, e mais algumas pequenas contas no montante de uns 3:000$000, isto porque as contas não foram ainda apresentadas, pelos interessados.

A ligação com Tibiri constitúe uma reserva de indiscutivel alcance, valendo como mais uma unidade que a Empresa poderá utilizar em qualquer momento, mesmo depois de ter a sua nova usina. Além disso, todo o material nela empregado poderá ser aproveitado no plano de remodelação dos serviços da Empresa, remodelação que o Govêrno está no firme proposito de levar a efeito.

Os serviçs de ligação com Tibiri tiveram inicio no dia 4 de agosto e terminaram ante_ontem, quando foram inaugurados. Foram dirigidos pelo técnico da Empresa, sr. Monteiro de Oliveira, auxiliado pelos eletricistas Ismael de Oliveira, também funcionario da Empresa, e João Chaves, contratado para esse fim.

ADAPTAÇÃO DO PREDIO DA SUB-ESTAÇÃO

Sendo necessaria a adaptação do predio da sub-estação para nele ser instalada a estação receptora, a administração da Empresa resolveu aumentá-lo de um novo compartimento. Esse compartimento é dividido em duas salas: numa fica a estação receptora; na outra, a secção de aferição de medidores. O orçamento da nova construção andou em 16:800$000, inclusive o gabinete sanitario. Dispensado êste e feita a construção por administração, gastou a Empresa .. 9:000$000, inclusive a comissão do técnico que a dirigiu. Metade da despesa dessa construção foi computada no calculo acima feito com o gasto da "Rêde Tibiri".

CONTRATO ENTRE O ESTADO E A COMPANHIA FORNECEDORA DE ENERGIA

A Companhia de Tecidos Paraibana obrigou_se a fornecer a energia necessaria aos serviços da Empresa, nos seguintes limites de carga em KWH (kilowatt-hora): de 5 1|2 da manhã ás 17 horas, 450; de 17 ás 24 horas, 700, obrigando-se o Estado a consumir o minimo de 100.000 KWH por mês.

Quer dizer que de meia noite em diante, quando a carga é bastante reduzida, a Empresa fará funcionar uma de suas maquinas de menor capacidade, o que será vantajoso para os seus interesses.

O preço do kilowatt-hora foi fixado em $250 medido na estação transmissora, podendo entretanto esse preço ser revisto, depois de dois mêses de fornecimento.

O contrato é por um ano, tempo dentro do qual deverá estar funcionando a usina de 1.500 KW que o Govêrno projéta instalar e para a qual foi aberta concorrencia publica.

ILUMINAÇÃO E TRAFEGO

Os serviços a cargo da Empresa melhoraram consideravelmente desde ante-ontem, com a nova ligação.

A iluminação está com a sua voltagem correta, notando_se pequena diferença em fins de linha, ou em linhas de construção defeituosa. A Empresa vai agora cuidar da rêde de distribuição, a fim de corrigir os defeitos que existem, pois a mesma nunca foi reparada.

O trafego dos bondes começa ás 5 1|2 da manhã e termina ás 24 horas.

O sr. Severino Candido Marinho a quem o govêrno confiou o cargo de superintendente da E. T. L. e Força, encampada pelo Estado, vem dando prova de grande capacidade de trabalho, no exercicio dessas funções, concorrendo com a sua reconhecida operosidade para o restabelecimento dos serviços de luz e bondes da cidade.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção da Paraíba

Sob a presidencia do dr. J. Floscolo da Nobrega, realizou-se ontem a sessão do Conselho da Ordem a que compareceram mais os drs. Evandro Souto, José Coêlho, Samuel Duarte, Francisco Lianza, Orestes Lisbôa e Adalberto Ribeiro.

No expediente foi lida uma carta do conselheiro Horacio de Almeida justificando faltas por motivo de molestia.

Foram deferidos os pedidos de inscrição dos drs. Francisco Pereira da Nobrega, Ademar Vidal e Otaviano Carneiro da Cunha.

São convidados os advogados ontem inscritos, a prestar o compromisso legal.

Hospital Proletario "João Pessôa"

O Hospital Proletario "João Pessôa sob a direção da Aliança Proletaria Beneficente, por meio de uma comissão composta dos srs. Manuel dos Anjos Pereira, Manuel de Souza, Francisco Sales Cavalcanti, Juviniano J. Fernandes e Severino Dultra Freire, convidou o Chefe do Govêrno para, no proximo dia 10, ás 9 horas da manhã no predio 117, á avenida Benjamin Constant, desta cidade, assistir á inauguração do primeiro posto medico daquele Hospital.

Nomeado diretor geral da Saúde Publica

RIO, 7 — (Nacional) — O sr. Raul de Almeida Magalhães foi nomeado diretor geral da Saúde Publica. (A União).

Um grande industrial brasileiro felicita o sr. Interventor Federal pelas medidas de defesa do algodão paraíbano

O sr. José Ermirio Morais é hoje um dos esteios da industria textil brasileira.

Autoridade em tudo que diz respeito ao aperfeiçoamento da cultura algodoeira, o ilustre pernambucano, que dirige em S. Paulo um grupo de fabricas das mais importantes daquele Estado, acaba de manifestar ao interventor Gratuliano Brito o seu entusiasmo pela resolução de s. exc. em relação ao plantio de sementes de algodão paulista na Paraíba.

E' este o despacho do sr. Ermirio Morais:

"RECIFE, 7 — Peço receber minhas sinceras felicitações pela resolução tomada trazer sementes algodão paulista para futuras plantações no Estado Paraíba. Saudações — José Ermirio Morais".

Sociedade União B. de Operarios e Trabalhadores

Comemorando, hoje, a Sociedade União B. de Operarios e Trabalhadores o seu 18.º aniversario de fundação e de sua nova diretoria, uma comissão composta dos srs. José de Souza Lima, Gerson Porfirio de Brito, Maximino Martins de Oliveira, Elpidio Porto, Mario Coutinho, Severino Rodrigues de Souza e Fortunato Gama Cabral convidou por cartão, o sr. Interventor Federal a fim de assistir ás referidas solenidades, que ocorrerão ás 19 horas.

O DIA DE ONTEM NA CONSTITUINTE

RIO, 7 — (Nacional) — Aberta a sessão de hoje da Assembléa Constituinte falou o deputado Cristovão Barcélos, que tratando das formas de govêrno afirmou que nem o parlamentarismo nem o presidencialismo subsistirão.

Prosseguindo o seu discurso o orador defendeu a parte do ante-projeto constitucional que determina a assistencia religiosa á tropa, sendo então aparteado pelo padre Leandro Pinheiro que recorda a oportunidade que teve de observar durante a grande guerra a relação da assistencia religiosa dos protestantes junto ao exercito inglês.

O orador, por sua vez conta que tambem viu identica relação naquela mesma guerra, entre os efetivos do Exercito francês. Cita episodios tocantes de fé e entusiasmo catolico dos soldados gaulezes em pleno campo de batalha.

Num aparte, diz o sr. Alfrêdo Pachêco: não queremos o culto obrigatorio!

O deputado Cristovão Barcélos evoca ainda varios episodios da luta paulista e o fervor que teve ocasião de observar entre os prisioneiros daquele Estado durante as ceremonias religiosas que assistiam.

Nesse momento o sr. Plinio Correia de Oliveira intervem, dizendo: "Sou o mais moço dos deputados paulistas e posso falar em nome da mocidade de minha terra: o testemunho de v. exc. é verdadeiro. A mocidade paulista é profundamente catolica!"

O deputado Barcélos conclui o seu discurso lendo os mandamentos com que os soldados francêses partiam para a guerra e exclama deixando a tribuna: Amemos o nosso Deus, cumpramos os nossos deveres e glorifiquemos acima de tudo o aure-verde pendão da nossa patria!

O sr. Valdemar Falcão fez depois um discurso respondendo ao sr. Vasco de Tolêdo, que retrucou dizendo que o decreto de reajustamento economico beneficia apenas dois ou três Estados. *(A União)*.

—

RIO, 7 — (Nacional) — O deputado baiano Negreiros Falcão apresentou uma emenda hoje na Assembléa Constituinte, dando direito de voto aos sargentos do Exercito, da Armada e das forças auxiliares. *(A União)*.

Evadiram-se da Casa de Detenção

RIO, 7 — (Nacional) — Evadiram-se hoje, da Casa de Detenção desta capital, oito sentenciados, entre os quais o facinora conhecido pelo vulgo de "Moleque Carvoeiro". (A União).

A edição especial da "A União", dedicada ao Estado de Pernambuco

Esta folha vai dar uma edição especial, dedicada ao Estado de Pernambuco, representado pelas suas pujantes organizações industriais e seus centros culturais.

Esse numero sairá no correr do mês de janeiro proximo, devendo conter abundancia de colaborações e dados referentes áquêles nossos irmãos do sul.

A colheita de informações e mais elementos necessarios a esse emprendimento, está a cargo do nosso confrade, sr. Altamiro Cunha, diretor da revista "Moderna", de Recife.

"Radio Clube da Paraíba"

Com a ligação da energia eletrica de Tibiri, voltou a funcionar, desde ante-ontem, com toda a regularidade, o "Radio Clube da Paraíba".

A diretoria dessa sociedade continúa a encarecer o concurso dos amadores da musica e do canto a fim de comparecerem sempre ao "Studio do Radio Clube".

Interesses da praça

O dr. Virginio Velôso Borges, presidente da Associação Comercial, recebeu do ministro José Americo de Almeida o seguinte telegrama: "Respondendo telegrama informo estou renovando pedido abertura credito para pagamento contas atrazadas Inspetoria. Cordiais saudações — *José Americo*".

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 5:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Ananias Vicente da Silva do cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de Curema, distrito de Piancó.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Ananias Vicente da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de Olho d'Agua, distrito de Piancó.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Antonio Leite de Lima do cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de Olho d'Agua, distrito de Piancó.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Antonio Leite de Lima para exercer o cargo de sub-delegado de policia da crcunscrição de Curema, distrito de Piancó.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 6:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Noé Pinto Ramalho para exercer o cargo de escrivão do distrito de Santa Maria, do municipio de Conceição, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 7:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado á vista do parecer do Conselho Consultivo do Estado, resolve efetivar o mons. Pedro Anisio Bezerra Dantas na regencia da cadeira de Pedagogia e Pedologia da Escola Normal, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve remover o professor da cadeira rudimentar, urbana do sexo masculino de São José da Lagôa Tapada, João Marques Pordeus, para identico cargo na cadeira de igual categoria de São Gonçalo do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica, afim de ser devidamente apostilado.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Zelia da Mata Correia, diplomada em comercio, para exercer, efetivamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar, urbana do sexo masculino de São José da Lagôa Tapada, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o capitão Manoel Benicio do cargo de delegado de policia do distrito de Areia.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Clodomiro Góis Nogueira para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de Bôa Vista, distrito de Cabaceiras.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Clodomiro Góis Nogueira, do cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de Puxinanã, do distrito de Campina Grande.

—

SECRETARIA DO INTERIOR, E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 4:

Petições:

De João Ivo Bezerra, guarda da Cadeia Publica desta capital, solicitando 15 dias de ferias. — Como requer.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5:

Petições:

De Galdino de Almeida Montenegro, 4.° escriturario da Cadeia Publica, solicitando 15 dias de ferias. — Como requer.

De Severino Martins de Oliveira, guarda da Cadeia Publica, solicitando 15 dias de ferias. — Como requer, nos termos da informação do diretor da Cadeia Publica.

De d. Maria José Teorga de Carvalho, professora da cadeira elementar, mista de Rio Tinto, solicitando por certidão a segunda via do seu titulo de nomeação. — Certifique-se o que constar.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6:

Petição:

Do dr. Jaime Lima, diretor da Maternidade, desta capital, solicitando 15 dias de ferias regulamentares. — Como requer.

Decreto:

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve nomear Manoel Lourenço de Oliveira para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia da circunscrição de Puxinanã, distrito de Campina Grande.

—

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 7:

Folhas:

Do pessoal que trabalhou no Instituto Serico do Estado, durante o periodo de 1 a 30 de novembro e de 24 de novembro a 6 do corrente mês. — Pague-se a quantia de 1:335$500.

Da turma de detentos que trabalhou na abertura da avenida Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de .. 73$500.

Dos operarios que trabalharam no carro oficial n. 18 e em transporte de materiais para o interior do Estado. — Pague-se a quantia de 69$000.

Dos operarios que trabalharam na administração, distribuição e vigilancia de material, concertos de caminhões, confecção de prateleiras para armarios, etc. — Pague-se a quantia de 1:271$200.

Dos operarios que trabalharam nos carros oficiais 18 e 25 e em transporte de materiais para diversas obras do Estado. — Pague-se a quantia de 208$000.

Dos operarios que trabalharam em diversos serviços na ponte da Ilha Indio Piragibe, Diretoria de Saúde Publica, Praça João Pessôa, Paraiba Hotel, Cadeia Publica, Grupos Escolares etc. — Pague-se a quantia de 957$000.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada de Santa Rita. — Pague-se a quantia de 309$000.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada de rodagem de Cabedêlo. — Pague-se a quantia de 185$900.

Dos operarios que trabalharam em concerto de carros de mão, galeotas e de tubos para boeiros. — Pague-se a quantia de 376$500.

De diarias a que fez jús o dr. Clodoaldo Gouveia, engenheiro arquiteto da Repartição de A. e O. Publicas, na mês de novembro. — Pague-se a quantia de 180$000.

Folha de despesas realizadas com a organização dos quadros estatisticos educacionais.—Pague-se a quantia de 397$000.

Do pessoal variavel do Palacio da Redenção, referente ao mês de novembro ultimo. — Pague-se a quantia de 110$000.

Do pessoal titulado do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", referente ao mês ultimo. — Pague-se a quantia de 9:263$300.

Do pessoal contratado do Instituto "Vidal de Negreiros", referente ao mês ultimo. — Pague-se a quantia de 2:610$000.

Do pessoal contratado no Serviço de Instrução e Classificação Oficial do Fumo. — Pague-se a quantia de .. .. 2:070$000.

Do pessoal assalariado do Centro Agricola "Presidente João Pessôa", referente ao mês findo. — Pague-se a quantia de 4:982$500.

De diarias a que teve direito o diretor do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", no mês findo. — Pague-se a quantia de 254$000.

Contas:

De Inacio Pedrosa, pelo fornecimento de lenha á comissão de socorro aos flagelados, no exercicio de 1932. — Pague-se a quantia de .. .. 49$000.

De Souza Campos & Cia., pelo fornecimento de material destinado aos serviços da estrada de rodagem de Teixeira á Patos, no exercicio de 1932. — Pague-se a quantia de .. .. 895$000.

De F. H. Vergára & Cia., pelo fornecimento de generos á comissão de socorro aos flagelados, em 1932. — Pague-se a quantia de 126$000.

Dos mesmos, por identico fornecimento. — Pague-se a quantia de .. 205$000.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 321$000.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 233$000.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 150$000.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 65$500.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 40$000.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 25$000.

De Pedro Paiva, pelo fornecimento de carne verde á comissão de socorro aos flagelados em 1932. — Pague-se a quantia de 40$000.

De Avelino Cunha & Cia., pelo fornecimento de artigos á Força Publica. — Pague-se a quantia de .. 12:205$000.

De Alfrêdo da Silva, pelo fornecimento de material á comissão de socorro aos flagelados. — Pague-se a quantia de 17$500.

De Inacio Pedrosa, pelo fornecimento de lenha á comissão de socorro aos flagelados no exercicio de 1932. — Pague-se a quantia de 117$000.

Do mesmo, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 49$000.

Do mesmo, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 49$000.

De J. Minervino & Cia., pelo fornecimento feito á comissão encarregada de prestar socorro aos flagelados. — Pague-se a quantia de .. .. 242$200.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 475$200.

De Francisco Cicero de Mélo, pelo fornecimento de material para a construção da estrada de rodagem de Teixeira a Patos, no exercicio de 1932. — Pague-se a quantia de 93$600.

De Alfrêdo da Silva, pelo fornecimento de material á comissão de socorro aos flagelados em 1932. — Pague-se a quantia de 333$600.

Da Prefeitura de Alagôa Grande, referente ás despesas com a construção do Grupo Escolar daquela cidade em 1932. — Pague-se a quantia de 1:324$000.

De Almeida & Simeão, pelo fornecimento de artigos para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 194$000.

De F. H. Vergára & Cia., pelo fornecimento de generos para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa".— Pague-se a quantia de 1:815$200.

Da Great Western, pelo transporte de viveres desta capital á cidade de Campina Grande, destinados a socorrer os flagelados. — Pague-se a quantia de 14:578$300.

De E. Martins & Cia., pelo fornecimento de medicamentos para a Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 7:310$600.

De Pedro Paiva, pelo fornecimento de carne destinada aos flagelados, 1932. — Pague-se a quantia de .. .. 36$000.

De J. Gomes Carneiro, pelo fornecimento de pães aos flagelados, no exercicio de 1932.—Pague-se a quantia de 377$000.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 468$100.

Dos mesmos, em igual sentido. — Pague-se a quantia de 154$800.

Da Imprensa Oficial, de serviços executados para a comissão de socorro aos flagelados. — Pague-se a quantia de 2:246$000.

Petições:

De João Góis Filho, requerendo sua nomeação para o cargo de guarda fiscal da Fazenda, uma vez que foi classificado no concurso. — Aguarde oportunidade.

De Raimundo Ladislau da Silva, estacionario fiscal de Araruna, requerendo para pagar o alcance de que é responsavel, em prestações mensais. — Indeferido.

De José Feitosa Maciel, requerendo dispensa do imposto da sua pequena fabrica de moveis a mão, em virtude da sua extrema pobresa e escassez de rendimento na sua industria. — Faça-se a redução de 50% no imposto do requerente de acôrdo com o art. 36, do regulamento 43, de 1892.

Decretos:

Exonerando Demetrio do Vale do cargo de guarda fiscal da Fazenda, por haver aceito outra função publica no Estado.

Exonerando os srs. Juvino Guedes, José Bezerra Cavalcanti e Severino Lopes de Moura do cargo de guardas fiscais da Fazenda pelo máu cumprimento de seus deveres no desempenho dos respectivos cargos, conforme se constata das inspecções feitas ás estações fiscais de Santana do Congo e São Sebastião do Umbuzeiro.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraiba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 7 de dezembro de 1933 — Serviço para o dia 8 (sexta-feira).

Dia á Força, 2.° tenente Caetano Julio.

Ronda á Guarnição, sargento ajudante Isac Lordão.

Adjunto ao oficial de dia, 3.° sargento Candido Lima.

Guarda da Cadeia, 3.° sargento Wilson e cabo Antonio Isidro.

Guarda do Quartel, cabo Severino Dias.

Dia á Enfermaria, cabo Joaquim Martins.

Patrulha da cidade, cabo Manoel Bem.

Dia á Secretaria, soldado Vicente Simões.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Severino Pereira.

Dia ao Telefone, soldado Francisco Leandro.

Piquete ao Q.F., soldado corneteiro João Domingos.

Boletim numero 340 — Uniforme 5.°.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Recebimento de importancia: — O sr. 1.° tenente contador pagador recebeu do cmt. do destacamento de Pilar a importancia de 50$200, sendo: 20$000, descontados dos vencimentos do cabo de esquadra José Augusto dos Santos, para o comerciante Pedro de Assis; 25$000, para pagamento á d. Eduarda de Figueirêdo, proveniente de descontos efetuados nos vencimentos do cabo de esquadra Manoel José Pereira e 5$200, proveniente de um passe que foi fornecido ao soldado n. 82, da Cia. Extra, Francisco Alexandre da Silva, desta capital á vila de Pilar.

II — Entrega de dinheiro: — Entrega-se ao sr. 1.° tenente contador pagador a quantia de 100$000, produto do contrato de musica a que se refere o item X (primeiro topico), do boletim n. 333, de 30 de novembro p. passado.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confere com o original: **Major Elias Fernandes**, sub-cmt. int.

—

INSPETORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspetoria da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, em 7 de dezembro de 1933 — Serviço para o dia 8 (sexta-feira).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 9.

Dia á Secção de Veiculos, guarda, digo o esc. Pires Filho.

Rondantes, guardas ns. 13 — 2 e 7.

Guarda do Quartel, guardas ns. 54 — 99 — 129 e 79.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 103 — 26 — 34 — 92 — 93 e 30.

Policiamento da capital, guardas ns. 44 — 103 — 101 — 22 — 81 — 77 — 105 — 31 — 130 — 92 — 58 — 143 — 139 — 93 — 133 — 65 — 123 — 127 — 120 — 73 — 116 — 109 — 27 — 39 — 94 — 126 — 33 — 138 — 34 — 114 — 119 — 115 — 30 — 19 — 124 — 20 — 28 — 106 — 64 — 51 — 113 — 60 — 59 — 131 — 74 — 90 — 86 — 104 — 49 — 121 — 43 e 111.

Patrulha para o circo, guardas ns. 1 — 23 — 35 — 76 — 49 — 121 e 43.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 142 — 91 — 96 — 25 — 85 — 55 — 68 — 69 — 26 — 98 — 38 — 62 — 50 — 110 — 87 — 61 — 24 — 66 — 70 — 80 — 97 — 140 — 128 89 — 36 — 117 e 112.

—

Serviço para o dia 9 (sabado)

Dia á Inspetoria, guarda n. 1.

Dia á Secção de Veiculos, guarda de 1.ª classe n. 10.

Rondantes, guardas ns. 16 — 3 e 15.

Guarda do Quartel, guarda ns. 99 — 129 — 79 e 54.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 58 — 133 — 119 — 101 — 27 e 120.

Policiamento da capital, guardas ns. 77 — 105 — 31 — 81 — 92 — 58 — 143 — 130 — 93 — 133 — 65 — 139 — 127 — 120 — 73 — 123 — 109 — 27 — 107 — 116 — 94 — 126 — 33 — 39 — 34 — 114 — 119 — 136 — 30 — 19 — 124 — 102 — 103 — 101 — 22 — 111

(Conclúe na 7.ª pag.)

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 7 de dezembro de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —	62:990$500	25:600$000	88:590$500	23:040$000	65:550$500
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	16:534$596		16:534$596	3:414$000	13:120$596
Banco do Estado da Paraiba C/ Movimento					
Banco do Estado da Paraiba C/ Banco Agricola e Hipotecario — — — —	1:711$253		1:711$253		1:711$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	19:485$391		19:485$391		19:485$391
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	440:608$700		440:608$700		440:608$700
Banco do Brasil C/ Auxilio aos Lavradores—	5:000$000		5:000$000		5:000$000
	646:330$440	25:600$000	671:930$440	26:454$000	645:476$440

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 7 de dezembro de 1933.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. — MOACÍR DE M. GOMES, escriturario.

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS DO DIA 7:

Existentes	2.457:436$576	
Emprestimo do Banco do Brasil ..	1.600:000$000	4.057:436$576
Saldo demonstrado		741:424$879
Divida liquida		3.316:011$697

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba no dia 7 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 6 do corrente		95:834$983
Recebedoria — P/conta da renda do dia 5	25:600$000	
Mesa de Rendas de Picuí — P/conta da renda do mês findo	267$556	
Venda de lampadas	125$000	
Cobranca da Divida Ativa	100$000	
Repartição de Obras Publicas — Saldo de adiantamento	14$900	
Recebedoria de Rendas — Idem, idem	53$300	
Diretoria de Segurança Publica — Idem, idem	18$700	26:179$456
Banco do Brasil C/Poderes Publicos — Retirado	23:040$000	
Banco do Brasil C/Patronato — Idem	3:414$000	26:454$000
		148:468$439

DESPESA

Vencimentos de funcionarios	23:040$000	
Imprensa Oficial — Adiantamento n/data	100$000	
Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros" — Idem, idem	3:280$000	
Alvaro da Costa Guimarães — Despesas de viagem	500$000	26:920$000
Banco do Brasil C/Poderes Publicos — Depositado n/data	25:600$000	25:600$000
Saldo para o dia 9 do corrente		95:948$439
		148:468$439

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 7 de dezembro de 1933.

Franca Filho, Tesoureiro geral. — **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 6	5:415$766	
Receita do dia 7	6:914$118	12:329$884
Despesas do dia 7		533$300
Saldo do dia 7		11:796$584
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	643$000	
Em cofre	11:067$584	11:796$584

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 7/12/933.

Gentil Fernandes, **Tesoureiro interino.**

Emancipação economica

O plano de reajustamento economico que o Govêrno Provisorio está desenvolvendo vem atender a uma das necessidades mais prementes do país. Não a uma necessidade apenas. Mas ao problema, em si mesmo, da restauração das forças produtoras em que repousa a vitalidade organica do Brasil.

Toda gente sabe que, pelas suas condições peculiares, temos que procurar na riqueza do solo, em suas multiplas modalidades, a base do progresso material, sem o qual é inutil pensar nos outros desenvolvimentos sociais, que estão dependendo da nossa emancipação financeira e economica.

E' para a agricultura, para a expansão do trabalho orientado na exploração das nossas reservas naturais, que se tem de voltar a politica administrativa, antes de tudo. Daí o alcance dos recentes átos do Govêrno Provisorio.

Um cerceou fundamente a influencia parasitaria do capitalismo estrangeiro, que já se vinha considerando uma força inviolavel dentro do territorio nacional, submetido á tirania do cambio.

A exemplo de outras nações que deram por terra com as ficções liberais de economia classica, que erigiram o PADRÃO-OURO em base uniforme da circulação fiduciaria, o Brasil teve também o seu gesto de desassombro. Rompeu com um jugo afrontoso. Não era mais possivel contemporizar com uma situação que orçava por humilhante ignominia.

O mundo chegou a uma situação em que, ou as nações alcançadas pela tremenda crise de desvalorização da moeda e depreciação do valor-trabalho, apelam para a propria violencia na defesa da vida coletiva, ou se resignam ao suicidio. E o Brasil ainda não podia tomar essa atitude mussulmana, entregando-se sem protesto a um destino que não condiz com as virtudes do seu povo e potencial de energias da nossa incipiente incivilização.

Outra medida de interesse publico é a que libertou a propriedade imobiliaria, do perigo das excussões, por dividas. O governo chamou a si metade dos compromissos que gravavam a agricultura. O objetivo dessa subrogação é altamente patriotico.

Póde-se recebe-la com restrições, quanto á pesada responsabilidade que vai pesar no erario que, em bôa logica, não se devia constituir em patrono de uma minoria. Mas, se, como evidentemente parece, essa medida não é isolada, entrando, como parte integrante de um plano ainda não desenvolvido, é justo aguardar-se a providencia definitiva, para uma critica segura.

PRECISAMOS DE INDUSTRIAS

Ha muitos anos o paraibano reclamava, e com justiça, energia electrica para o desenvolvimento industrial da cidade. A E. T. L. e Força era de uma fraqueza agonizante. Seu nome mais parecia ironia. Suportamos sua ruina durante vinte anos e, não fôra a decisão energica do interventor Gratuliano Brito, nosso retrocesso ao azeite de carrapato seria vertiginoso e fatal.

A energia de Tibiri talvez não resolva, definitivamente, a situação, mas o que é certo é que poderá atender ás necessidades da capital até que se construa a projetada usina, já em concorrencia publica. Tudo, portanto, nos é favoravel no momento. E a espectativa, sem duvida, das melhores.

Compete agora aos homens de negocio a demonstração positiva de sua iniciativa e descortino, empreendendo a realização de novas industrias, para a grandeza e prosperidade da terra comum.

A Paraíba, por azar geografico, é o Estado de capital peior localizada, no país. Recife, Mossoró e Fortaleza fazem quasi todo o comercio do interior. Recife pela indiscutivel vantagem que sempre oferecem as grandes praças, e Fortaleza e Mossoró pela maior proximidade e, também, devido ás suas rêdes ferroviarias. Nestas condições, o caminho a seguir pelos capitalistas citadinos é um unico: o da industria. João Pessôa, para crescer e se tornar cidade opulenta, terá, forçosamente, de enveredar por ele. Está escrito. — Z.

NOTAS DE PALACIO

Ainda a proposito da assinatura do contrato da industria do cimento na Paraíba, recebeu o dr. Gratuliano Brito, interventor federal, telegramas de felicitações do deputado Velôso Borges e do dr. Francisco Serafico da Nobrega.

—

Em visita de cumprimentos ao sr. Interventor Federal, esteve ontem no Palacio da Redenção, o dr. Onesipo Novais, promotor na comarca de Souza.

—

Foram ontem recebidos em audiencia publica, pelo Chefe do Govêrno, o sr. José Menino dos Santos e as senhoritas Cesarina de Oliveira e Maria de Lourdes Mélo.

—

Esteve ontem em conferencia com o sr. Interventor Federal, o dr. José Augusto Trindade, chefe da Comissão de Reflorestamento e Postos Agricolas do Nordéste.

—

Conferenciou ontem com o Chefe do Estado, o contabilista Alvaro da Costa Guimarães, que vem dirigir a Caixa Central de Crédito Agricola do Estado.

* * * O diretor de um dos jornais reacionarios que se editam nesta capital enviou ao coronel Estevam de Avila Lins um telegrama, em que se dizia ameaçado de morte, pedindo áquele militar que interviesse junto aos altos poderes da Republica.

Do ministro da Justiça, dr. Antunes Maciel, recebeu ontem o sr. Interventor Federal o seguinte telegrama:

"Rio, 6 — Convem providenciardes sentido evitar excesso linguagem certa imprensa que está estimulando fatos desagradaveis nesse Estado. Para tanto deveis aplicar censura desde logo. Saudações cordiais — **Antunes Maciel**, ministro Justiça".

—

Em consequencia, tomou o chefe do Estado as deliberações constantes do oficio que abaixo transcrevemos, dirigido ao secretario do Interior:

"Sr. secretario do Interior — O sr. ministro da Justiça, em telegrama a esta Interventoria, diz que têm sido levados ao seu conhecimento varios incidentes havidos nesta capital em virtude do excesso de linguagem dos jornais que aqui se editam. Recomenda, como medida de tranquilidade, que seja imediatamente estabelecida a censura. Deveis providenciar para que assim se proceda, deixando-se, porém, aos jornais, plena liberdade de comentarios aos atos administrativos, de interpelação sobre a aplicação dos dinheiros publicos e da mais ampla publicidade das suas idéas partidarias, contanto que usem de linguagem condigna, observem, emfim, as bôas normas de imprensa. Saudações — **Interventor Federal**".

—

Ainda sobre o assunto, expediu o sr. Interventor Federal ao ministro Antunes Maciel o subsequente despacho:

"Ministro Justiça — Rio — Consoante telegrama vossencia acabo determinar censura imprensa deixando porem jornais plena liberdade comentarios atos administrativos, interpelação sobre aplicação dinheiros publicos e mais ampla publicidade suas idéas partidarias, contanto usem linguagem condigna observe enfim bôas normas imprensa.

Devo lealmente esclarecer vossencia que linguagem desabrida insultuosa com ofensas pessôais vinha sendo usada certos órgãos imprensa era causa repetidos incidentes porque nem todos possuiam bastante serenidade para ficar indiferentes ante violencia ataques. Para melhor conhecimento assunto remeterei vossencia coleção jornais. Saudações atenciosas — **Gratuliano Brito**, interventor federal".

TELEGRAMAS OFICIAIS

O sr. Interventor Federal recebeu o telegrama infra:

"RIO, 5 — — Comunico vossencia Govêrno Federal expediu decreto 23.533, de 1.° de dezembro corrente cujo texto é do teôr seguinte: "Artigo primeiro — Fica reduzido de cincoenta por cento o valor, na data deste decreto, de todos os debitos de agricultores contraidos antes de 30 junho corrente ano, quando tiverem garantia real ou pignoraticia. Artigo segundo — Fica igualmente reduzido de cincoenta por cento o valor dos debitos de agricultores, qualquer que seja sua natureza, a Bancos e casas bancarias desde os contraidos antes de 30 junho corrente ano, no caso de ser de solvencia o estado do devedor. Paragrafo primeiro—Incluem e também nas disposições deste decreto os debitos contraidos depois de 30 de junho desde que constituam novação de debitos anteriores. Paragrafo segundo — São considerados agricultores para efeitos deste decreto todas pessôas fisicas ou juridicas que exercerem sua atividade na agricultura, criação ou invernagem de gados. Paragrafo terceiro — A circunstancia de exercer o agricultor também outra atividade não poderá ser invocada para efeito cercear-lhe beneficio desta lei, no todo ou parcialmente. Paragrafo quarto — Ficam excetuados os donos de propriedade rural ou agricola arrendada a terceiros que não exerçam diretamente a cultura dos campos, bem como as dividas contraidas em moeda estrangeira. Artigo terceiro — Como indenização do prejuizo sofrido pelos credores em virtude do disposto nos artigos primeiro e segundo ser-lhes-ão entregues, pelo valor par, apolices Govêrno Federal juros seis por cento ao ano valor nominal um conto de réis cada uma, para cuja emissão fica autorizado o ministro Fazenda até limite quinhentos mil contos de réis. Paragrafo primeiro — As apolices terão mesma data deste decreto e serão resgataveis dentro praso trinta anos a partir junho 1933. Paragrafo segundo — Os juros serão pagos semestralmente em junho e dezembro cada ano. Paragrafo terceiro — O resgate será feito por sorteio em dezembro cada ano. Paragrafo quarto — As apolices bem como juros respectivos ficam isentos quaesquer impostos e taxas. Artigo quarto — As apolices referidas artigo terceiro serão recebidas ao par pela Caixa Mobilização Bancaria em garantia operações creditos que lhe sejam propostas nos termos do decreto 21.499, de 9 de junho 1932. Paragrafo unico — O govêrno prorroga duração Caixa Mobilização Bancaria, para efeito atender solicitações e possam ser feitas nos casos previstos pelo citado decreto 21.499, de 9 junho 1932, na base de garantia dessas apolices. Artigo quinto — Os credores atingidos por este decreto que por sua vez forem devedores a Bancos ou casas bancarias ficam com o direito de dar em pagamento de seu debito na data deste decreto cincoenta por cento nas apolices referidas pelo seu valor par. Artigo sexto — Para dar execução disposições deste decreto fica creada Camara Reajustamento Economico cujo funcionamento ministro Fazenda contratará com Banco Brasil. Artigo setimo — Para efeito disposto no artigo terceiro, dentro de noventa dias da data deste decreto todos os Bancos e casas bancarias deverão fornecer á Camara Reajustamento Economico uma reparação discriminada das reduções feitas por força artigos primeiro e segundo. Paragrafo unico — Os credores comerciais ou de qualquer outra natureza farão sua comunicação igualmente á Camara Reajustamento Economico dentro prazo maximo seis mêses, juntando traslado escritura e mais documentos comprobatorios existencia divida e consequente redução. Artigo oitavo — Os credores que deixarem de fazer devidas comunicações nos prasos estipulados ou que obstarem de qualquer modo os exames e verificações da Camara Reajustamento Economico perderão o direito a indenização a que se refere artigo terceiro. Artigo nono — A' Camara Reajustamento Economico ficam assegurados todos os meios de verificação da legitimidade e exatidão das reduções de credito comunicadas, inclusive o de exame escrita. Artigo decimo — Os debitos de agricultores sujeitos ás disposições deste decreto são apenas aqueles em que o agricultor seja devedor e principal pagador e si o titulo fôr cambial seja emitente ou aceitante. Artigo onze — O presente decreto entrará em vigor na data sua publicação, devendo seu texto ser transmitido aos interventores para publicação imediata, revogadas disposições em contrario de incluidas as de carater Constitucional. Rio de Janeiro, 1 de dezembro. 112.° Independencia e 45.° Republica". Comunico ainda vossencia este decreto será publicado **Diario Oficial** seis dezembro corrente. Cordiais saudações — **Rubem Rosa**, ministro **Fazenda**".

Tenente Manoel Coriolano Ramalho

Pelo sr. Interventor Federal acaba de ser designado para exercer as funções de ajudante de ordens da Interventoria o 2.° tenente Manoel Coriolano Ramalho, distinguido elemento da Força Publica Militar do Estado.

"A UNIÃO"

Hoje, dia santificado, não haverá trabalho na redação e oficinas desta folha, que só voltará a circular no proximo domingo.

Impostos indiretos

Especial para «A União»

A ciencia dos impostos tem sido o ponto metafisico para aquêles que se afastam da observação rigorosa no meio ambiente, sem estudarem a nomenclatura da vida administrativa dos Estados ou da Nação.

O antigo poder central da Republica, por intermedio do Parlamento Nacional, não procurava remodelar a ação heterogenea, dentro de uma disciplina harmonica, para se chegar a um nivel regulador das forças impositorias. Não buscava, nas tendencias naturais, sociais, economicas e cientificas, transformar os sistemas empiricos, afim de que pudesse constituir os órgãos especiais da garantia administrativa.

O Poder Legislativo não representava, na sua maioria, a vontade nacional, vivendo sempre de intimidades partidarias. Jamais procurou amparar, numa cooperação cientifica, o valor real da bôa inspiração economica, politica e social, de maneira que a aplicação racional, a ter execução na vida tributaria do país chegasse a uma segurança metodisada, pela reflexão e pelo saber, afim de não afetar a normalidade da vida coletiva.

Dessa desorientação na aplicação dos impostos ficaram os Estados sem uma expressão sintetica nas organizações orçamentarias, recorrendo a tributações variadas, que melhor pudessem acobertar as exigencias administrativas.

O sistema complexo nas leis tributarias estaduais e municipais deu logar a que, desacatada a propria Constituição, os impostos indiretos tomassem posição de destaque, ora de defesa nas regiões limitrofes, ora se multiplicando para atenderem ás necessidades orçamentarias.

Não se buscava nos impostos diretos o valor eficiente, que assegurasse a normalidade do sistema tributario, de forma que as fontes arrecadadoras se firmassem numa garantia real, que não afetasse a responsabilidade coletiva. E os impostos indirétos apareciam, numa multiplicação incuravel, fixando um predominio na existencia da vida administrativa, dificil, portanto, de serem transformados dentro de uma ação rapida e proveitosa.

Os interesses coletivos ficaram amortecidos pela demagogia tributaria e não aparecia um meio especifico, capaz de assegurar a harmonia entre taxados e taxadores, de acôrdo com os metodos racionais.

O govêrno revolucionario encontrou esse conflito tributario e procurou reformar em parte o sistema dos impostos, o que não conseguiu, por determinadas causas de especificações cronicas. E não podia deixar de ser assim porque o proprio imposto territorial, que era a guarda avançada do Codigo dos Interventores, lá estava sem uma determinação positiva e sem uma regulamentação racional.

Os govêrnos revolucionarios dos Estados não poderam se afastar da rotina dos seus antecessores, uma vez que a transformação radical afetaria as confecções orçamentarias, e mesmo poderia, com uma brusca mudança, ferir os interesses coletivos, que se amparavam em certos e determinados impostos.

Sou contra os impostos indirétos, porque êles não formam a segurança nas leis orçamentarias. No meu livro sobre o imposto territorial explico, detalhadamente, todo o mal que póde advir de tão perigosa tributação.

No Brasil, entretanto, os impostos indirétos têm sido a valvula escapatoria para os proprios orçamentos federais.

Os pequenos Estados, que temiam o enfraquecimento comercial e industrial pela fôrça esmagadora dos grandes Estados limitrofes, lançaram mão do imposto de defesa, para que a sua vida interna não sofresse os efeitos maleficos dessa concorrencia desigual.

Mas a questão foi não só no descuido da não igualdade de condições comercais, como também porque os govêrnos anteriores não procuravam promover os melhoramentos precisos como Portos, Estradas de Ferro de penetração, creditos agricolas, açudes etc., afim de que pudessem os menores Estados se fortificar na sua vida interna. Eram estes os elementos proprios para évitar impostos indirétos, que hoje são aplicados para interceptar a concorrencia dos grandes Estados.

O meio, portanto, foi o imposto inter-estadual, condenado pela propria Constituição da Republica.

Agora, porém, que os pequenos Estados vão ter os melhoramentos precisos devem, antes de tudo, procurar os seus dirigentes, uma transformação radical nas suas leis orçamentarias, antes que a futura Constituição venha obrigar a se fazer uma transformação rapida, determinando quais os impostos que devem ser aplicados pêlos Estados.

E assim teremos resolvido a questão dos impostos indirétos.

AMERICO MÉLO

Secção Livre

Protesto para salvaguarda de direitos

Lemos á ultima hora um boletim do leiloeiro Jaime avisando de que amanhã, (8) ás 18 horas, á rua Silva Jardim n.° 780, se realizará o leilão dos moveis e utensilios do BAR MAJESTIC. Caso esses bens pertençam ao proprietario do referido bar, protestamos, desde já, contra a sua alienação, uma vez que temos promissorias emitidas por êle e já vencidas. Assim, para ressalva e salvaguarda dos nossos creditos, tornamos publico este protesto e, em juizo, faremos valer os nossos direitos.

João Pessôa, 7 de dezembro de 1933. — B. COELHO & CIA.

Credito Mutuo Predial

Resultado do sorteio realizado em 6 de dezembro de 1933.

Premio no valor de rs. 19:550$000 — Caderneta n.° 27284.

Foi premiada com mercadorias, moveis e tecidos, no valor de rs. 19:550$000 (dezenove contos quinhentos e cincoenta mil réis) a caderneta n. 27284, pertencente ao prestamista Tomás Mesquita, residente em Sobral.

IMPORTANTE — Dispensamos os atrazos das cadernetas, os socios que queiram continuar.

Baia, 6 de dezembro de 1933.

Os proprietarios — CHAVES & CIA.

O fiscal do Govêrno Federal — DR. FERNANDO PIRES C. E ALBUQUERQUE.

Magnifico Leilão

Autorizado pelo ilustrissimo sr. Alberto Bembassat, que se retira para o sul do país, com sua exma familia. — Chefe e socio da Emprêsa Alcoolica Brasileira Ltda., de Recife, e exgerente da filial neste Estado.

SABADO, 9 de dezembro de 1933, ás 6 horas da tarde, á rua Epitacio Pessôa, n. 620, bairro das Trincheiras.

TUDO AO CORRER DO MARTELO

SALA DE VISITAS: — 1 sofá curvo; 2 poltronas, idem, 6 cadeiras de adorno, encosto de couro, artigo do Rio, de imbuia.

SALA DE ENTRADA: — 1 terno sofá e 2 poltronas ministro, com encosto de couro.

DORMITORIO: — Finissima cama de imbuia, para casal, com lastro Patente; 1 mêsinha de cabeceira, esférica com tampo de vidro; 1 guarda-roupa com 3 cristais bisôté, sendo o do centro o espelho oval; 1 guarda-casaca, com 3 espelhos; 1 camiseiro-toilléte com espelho oval, pedra marmore-rosea, tudo imbutido em ébano e pau-marfim, de imbuia.

SALA DE JANTAR: — 1 cristaleira, com prateleiras de cristal bisôté; 1 trinchante com pedra marmore rosea e cristal bisotê; 1 bufé com cristais, 1 mesa elastica com 5 taboas; 12 cadeiras

Chamamos a atenção que esta sala é autentica holandêsa. 3 Plafoniers, abat-jour; são feitos no estilo de vitrean, legitimos da Alessandria, Egito. Importante maquina "Pfaff", de costura com motor elétrico 220 w., completamente nova; 1 maquina para polir assoalho, com motor elétrico, com 4 jogos de escova, varredor e pulverizador o 2.° que existe na Paraíba, corrente 220 w., 1 lustre com pingentes; 1 legitimo relogio carrilhão, 1|2 horas, 1|4 horas e 3|4 de horas; 1 importante serviço com 145 peças, de finissima porcelana, do afamado fabricante Limogen; 1 cadeira de balanço de junco; 1 tapête "Persia" de mêsa usado; 1 finissimo centro de "Eletro-Platé", com 4 pingentes, patenteado sob n. 001.076; 1 centro de metal, 1 serviço de chá c| 5 peças, dourado a fôgo interno, metal principe; 1 assucareiro de niquel massiço; 1 cesta para pão, de metal; 1 centro solitario para avenca; 2 jarros de porcelana, Limogen; 1 saladeira de cristal com faca e garfo; 2 fruteiras de cristal; 1 porta queijo; 1 bule para chá, de metal niquelado; uma bandeja de Faiance; 4 jarros turcos, para avenca; 2 estatuêtas de Limogen, artistico nú; 1 Plafonier, simples, furta-côres; 1 filtro Eote com o respectivo encanamento, de freijó, 1 mesa de filtro c| pedra marmore, 1 interruptor com abat-jour e graduação; 2 glôbos, 1 guarda-roupa de macaúba com espelho bisoté, 1 cama de macacaúba para solteiro; 1 dita "Patente" para solteiro; 1 mesa de 1 m2, de freijó; 1 carneiro gordo, 1 automobil, 1 carro de marca "Hopmobil"; 1 vitrola portatil, "Columbia", c| coleção de discos. Copos e calices de cristais "Bacarat", e outros objétos que estarão presentes ao leilão. Ao correr do martelo, no dia 9 ás 6 horas da tarde.

Rua Epitacio Pessôa, 620

ARISTIDES FANTINI

Leiloeiro oficial.

Agencia e escritorio — Praça Pedro Americo, 71

SUNTUOSO LEILÃO

SABADO, 9 DE DEZEMBRO, A'S 6 HORAS DA TARDE

De luxuosos moveis, de estilo modernissimo, dormitorio completo, de imbuia, sala de jantar completa, holandêsa, legitima. Plafoniers — abat-jour — vitreon, de Alessandro do Egito. Lindo serviço de refeições, com 145 peças. 1 automovel de marca "Automobil". Aguardem discriminação minuciosa 3 dias, antes de efetuar o leilão. No dia do referido leilão, a casa achar-se-á aberta ás 8 horas da manhã.

A' RUA EPITACIO PESSÔA, 620

ARISTIDES FANTINI — Leiloeiro oficial.

Casa Bijou

Chapéus para senhoras, senhorinhas e meninas. Fabricação de formas de palha. Variado sortimento de artigos para confecção de chapéus.

Av. General Osorio, 398. — AURORA LISBÔA.

BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA

João Pessôa

Balancête em 30 de novembro de 1933

ATIVO

Acionistas		734:690$000
Letras descontadas		4.369:718$262
LETRAS E EFEITOS A RECEBER:		
P|c. propria do Interiore..	4.220:541$016	
Em cobrança no Interior	5.552:853$472	9.773:394$488
Emprestimos em conta corrente		2.217:917$714
Valores caucionados		827:689$400
Valores depositados		108:192$300
Correspondentes no país		1.818:291$275
CAIXA:		
Em moeda no Banco	278:691$169	
No Banco do Brasil	2.182:171$720	
Em outros Bancos	168:184$395	2.629:047$284
Diversas contas		269:389$686
		22.748:330$409

PASSIVO

Capital		1.500:000$000
Fundos de reservas — Diversos — ..		204:869$635
DEPOSITOS:		
Em c|corrente com juros	2.705:347$563	
Em c|corrente limitada	781:635$132	
Em c|corrente sem juros	933:160$793	
Em c|corrente de aviso previo	691:457$900	
A prazo fixo	2.816:872$200	
Depositos populares	17:568$500	7.946:042$088
Deposito em conta de cobrança no Interior		9.773:394$488
Titulos em caução e em deposito		935:881$700
Ordens de pagamento		2.065:930$328
Diversas contas		322:212$170
		22.748:330$409

João Pessôa, 6 de dezembro de 1933.

Waldemar Leite, Gerente.

J. B. Maia, Contador.

Pulverizador miniatura e latinha de FLIT — Preço 5$000

Acha-se á venda o estojo combinação:

A PRAÇA — Alcides Galvão comunica ao comercio que retirou-se da casa S. Cavalcante & Cia. de sua livre vontade.

João Pessôa, 6 de dezembro de 1933.

Confirmamos: — *S. Cavalcante & Cia.*

(A firma está reconhecida).

—

CONVITE — De ordem do sr. presidente da **União Grafica Beneficente Paraibana**, convido todos os socios, que estiverem em goso de seus direitos sociais, para a sessão de assembléa geral, para eleição de sua nova diretoria, que realizar-se-á no proximo domingo, 10 do corrente, em sua séde social á rua Duque de Caxias n. 324.

João Pessôa, 5 de dezembro de 1933. — **Francisco da Silva Loureiro**, 1.° secretario.

—

AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS — (Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1933) — Uma caixa contendo obras impressas, marca "P B", embarcada no porto de Rio de Janeiro, por M. Gonçalves & C.ª sob conhecimento n. 47, no vapor "Itapura" vgm. 201, entrado em Cabedêlo a 9 de agosto deste ano.

Pelo presente avisamos ao comercio e a quem interessar possa que a firma C. Pereira & C.ª desta praça solicitou a entrega do volume supra, mediante recibo, alegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, si nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser ririgida por escrito á agencia desta Companhia, á praça Antenor Navarro n. 8.

João Pessôa, 5 de dezembro de 1933. Companhia Nacional de Navegação Costeira. — **Miguel Reis, p. p. Williams & C.ª**, agentes.

—

GRATIFICA-SE bem a quem tiver achado na estrada de automoveis, entre Alagôa Grande e Araçá, uma maquina de escrever "Remington" portatil, com capa de caqui.

Informações com Ramos & Costa, em Campina Grande, á rua Venancio Neiva n. 65.

—

REPARTIÇÃO DE AGUAS E ESGÔTOS — AVISO — A Repartição de Aguas e Esgótos previne aos srs. proprietarios, que os concertos de quaisquer naturezas, sejam nos serviços de esgôtos, sejam nos dagua só poderão ser executados por operarios da propria Repartição munidos de memorandum, ou pelos licenciados com a apresentação de suas respectivas cadernetas.

—

AVISO — RETIRADAS DE MERCADORIAS — (Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931):

2 caixas de carnes, marca "F J S P".
5 caixas de carnes, marca "M & C".
5 caixas de conservas, marca "M & C".
2 caixas de conservas, marca "J H & C".
4 caixas de carnes, marca "J H & C".

Embarcadas em Porto Alegre, por Carlos H. Oderich, sob conhecimentos ns. 14 e 15, no vapor "Itatinga" Vgm. 189, entrado em Cabedêlo a 5 do corrente.

Pelo presente avisamos ao comercio e a quem interessar possa que a firma Maia & Cia., desta praça, solicitou a entrega dos volumes acima, mediante recibo, alegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, si nenhuma erclamação ou oposição aparecer.

No caso de reclamação deverão os interessados dirigirem-se por escrito aos agentes desta Companhia, a praça Antenor Navarro n. 8.

João Pessôa, 7 de dezembro de 1933.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — *Miguel Reis.*

P. p. *Williams & C.ª*, agentes.

DURVAL DE QUEIROZ CARREIRA — Cirurgião dentista licenciado pelo D. N. S. P.

RELOGIOS
CYMA é a marca que significa garantia.
Joalharia Mororó
JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS
ARTIGOS DENTARIOS
Aneis de N. S. de Lourdes.
COMPRA-SE OURO DE 6$ Á 12$ A GRAMA.
Rua B. do Triunfo, 451

COMPRA-SE uma casa, de construção moderna, e mais proximo possivel do centro da cidade.

Escrever a J. B., na gerencia desta folha, informando sobre o preço minimo e o local do imovel.

O CIRURGIAO DENTISTA JANSON DE LIMA avisa aos seus clientes, que para normalizar seus serviços profissionais, só aceitará novos trabalhos depois de 1.° de janeiro de 1934.

EÇA DE QUEIROZ TRADUTOR

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. Excusividade no Estado da Paraiba para "A União).

GODOFREDO RANGEL

Entre os tradutores ha os que traem e os que salvam. Traduzindo "As Minas de Salomão", Eça de Queiroz deve ser incluido entre os salvadores.

Torna-se curioso analisar como um espirito fortemente pessoal, como o seu, se houve para trasladar do idioma inglês para o nosso o livro *Ming Salomon's Mines*, de H. Rider Haggard.

Porque de começo ninguem hesitaria em afirmar que Eça não poderia fazer propriamente trabalho de tradutor no sentido, por assim dizer, profissional desta palavra, o que seria confirmado pela simples leitura da versão portuguêsa, tão fundamente vincada de sua personalidade.

Não faria como os que paciente e humildemente procuram descalcar para outro idioma, com o minimo de traições possivel, a obra alheia, procurando conservar-lhe, nos limites do praticavel, o sabor original.

Para trabalhos deste genero, quanto mais incolôr fôr o coeficiente pessoal, melhor será. O idéal seria a filtração em um espirito absolutamente transparente que nada lhe comunicasse de seu feitio mental; mas basta a fatalidade de pertencer a outra raça para impossibilitar essa diafaneidade. E as belezas peculiares a um idioma e impossiveis de reconstituir-se por equivalentes perfeitos?

Haverá sempre recaldeamento, adaptação e perdas. As traições serão por isso numerosas, tanto mais tendo-se em vista que uma tradução é em regra um trabalho de colaboração de um espirito superior com um espirito mediocre — no qual, infelizmente, é este quem diz a ultima palavra...

No caso de Eça inverteram-se os papeis, embora não se possa bem capitular de mediocre Rider Haggard, a não ser em relação á estatura literaria do escritor português.

Rider Haggard contentar-se-ia de dizer interessantes, engraçadas ou instrutivas cousas com sua frieza de inglês, adaptando o tom de um relatorio meticuloso. Eça viu em seu livro material para uma exequivel obra interessantissima e procurou realizá-la dando-lhe toques de arte genuina. Só num confronto entre o original e a versão, se póde fazer idéa exata do modo dessa execução. Tomando esse livro sêco, difuso, um tanto maçador, sem o justo senso das proporções, sacudiu-o com um frêmito de latinidade, comunicou-lhe maior emoção, mais poesia, apurou-lhe o chiste e avivou-lhe o interesse de fórma a torná-lo mais e mais empolgante até o desfecho.

Para isso precisou fazer trabalho de creador e de lapidario modificar, acrescentar, substituir, facetar e trabalho de machadeiro: cortar, suprimir tudo o que abafa a narrativa, cortar quasi a quarta parte do volume, principalmente do meio para o final.

Se o autor enceta divagações geograficas, etnograficas, botanicas, Eça abandona-o, passa adiante. Essas minucias informativas, deslocadas na trama do romance iriam amortecer o interêsse. E, a grandes machadadas, tosa a galharia asfixiante. E a narrativa sensibiliza-se, vibra, como se ao seu contacto magico o escritor fôsse dando vida a um pedrouçal inerte. Ao seu "fiat" creador tudo palpita e ganha colorido, movimento, fórma e se repassa de mais graça ou de um sentimento mais largo de poesia e de humanidade. E ao cabo de tudo fica uma creação harmoniosa, traçada com as linhas essenciais, singelas e vigorosas. Separou-se a ganga do diamante; e este, agora lapidado, fulge, com suas inumeras facetas, como a pedra mais bela do tesouro da gruta.

Para saír-se do terreno das generalidades, confrontem-se, por exemplo, os dois fragmentos abaixo, da cena das jovens, quando iam escolher a mais bela para sacrificá-la aos ferozes "silenciosos" de pedra, da montanha.

Tradução textual: "Elas pararam, por fim, e então uma bela joven, saiu das filas das companheiras, precipitando-se para nosso lado e, á nossa frente poz-se a fazer piruêtas com uma graça e uma resistencia que faria envergonhar-se a maioria de nossas bailarinas de teatro. Afinal, deixou-se cair, exausta e outra ocupou-lhe o logar, e depois outra, mais outra; mas nenhuma delas a sobreexcedia em graça, arte ou atrativos pessoais".

Tradução de Eça de Queiroz: "Por fim o bailado parou; e uma esplendida rapariga, de olhos radiantes, mais airosa que uma Diana caçadora, avançou devagar, e rompeu numa dança extranha cheia de graça e de brilho, em que os movimentos tudo traduziam desde os requebros fugidios da noiva timida, até os pulos bravos da corça ciosa... Assim dançou longamente: os seus olhos cada vez mais rebrilhavam; a grinalda que lhe envolvia a cinta desfizera-se flôr a flôr; e todo o seu corpo adoravel reluzia ao sol como um bronze humedecido. Por fim, cansada, sorrindo, recuou até ao grupo das bailadeiras, onde ficou de olhos baixos, a refrescar-se com o seu ramo de lirios. Veiu então outra, muito alta, dancar; e outra depois, e muitas ainda, todas belas e habeis: — mas nenhuma como a Diana caçadora tinha beleza, graça e consumada arte".

Textual: "Dois dos homens caminharam para o lado dela e, só então compreendendo o destino que a esperava, a mesma poz-se a gritar e voltou-se para outro lado tentando fugir. Mas as fortes mãos daqueles a agarraram e conduziram, a debater-se e a chorar, até o logar onde estavamos".

Eça: "Dois da guarda real marcharam para a pobre rapariga, que desfolhava nervosamente as petalas do seu lirio branco. De repente e só então, ela pareceu compreender a fatalidade que a perdia, por ser formosa e pura. Deu um grito, tentou fugir. Duas mãos fortes agarraram-na e trouxeram-na, toda em lagrimas e debatendo-se, para diante da Tuala".

Ao meter hombros á empreitada, Eça principia por traduzir... o português da carta de "José da Silvestra", que faz passar a chamar-se "D. José da Silveira".

Em tudo, em sua "tradução liberrima", foi um creador.

Merece bem, como disse, ser classificado entre os tradutores salvadores. E' verdade que estes ultimos tambem salvam traindo, pois não augmentam, a não ser de modo reflexo, a fama do autor do livro melhorado e sim beneficiam a propria; recebe um bom quinhão da gloria do que foi salvo. E ha nesse caso uma como nobre expoliação do patrimonio alheio; ninguem negará que a cena do balcão em *Romeu e Juliêta* seja perfeitamente bilaqueana, nem que o *Cirano* de Ricardo Gonsalves seja, por igual deste e de Rostand. Quem remodela profundamente a obra de outrem, adquire-lhe, de certo modo, a propriedade. Como se sabe, grande parte da obra genial de Shakespeare tem como fundamentos obras alheias. E não se dá o mesmo nas ciencias?

Se um encadeamento de inventos conduz a uma grande descoberta, esta ultima não deixa um tanto esquecidos os outros élos indispensaveis da cadeia.

Sob este ponto de vista, o romance "A Minas de Salomão" é agora mais de Eça de Queiroz do que de Rider Haggard. Foi aquele que lhe deu o definitivo toque de arte. Arte, é verdade, de categoria inferior, dado o genero do livro. Foi talvez um brinco do tradutor *dilettante*, o tornar a crear essa narrativa; mas o genio, por influxo semi-divino, comunica algo de sua genialidade ás vulgaridades em que toca.

Será, no entanto, mais logico, o escritor inglês, dizendo as cousas com uma rudeza sem arte? Porque, afinal, Quatermain (Quartelmar), que é o narrador não passava de um rude caçador de elefantes. Mas não importa. Se em materia de arte nos atívessemos á logica, entendida com essa estreiteza de apreciação, todo o edificio da Estética se desmoronaria.

Falece espaço agora, para um mais detido paralelo entre os dois textos, o que não seria destituido de interêsse. Fa-lo-ei, por isso com varias citações, continuando estas notas.

O certo é que, depois da versão de Eça, qualquer outra que se tentasse do mesmo livro, redundaria em retumbante desastre. E não haverá mesmo temeridade em afirmar-se que, retraduzida para o inglês, essa versão mataria, com certeza, nos países onde se fala essa linga, o original de Rider Haggard.

CARTAS Á DIREÇÃO

VENDENDO PEIXE PÓDRE UM FATO GRAVE

Recebemos:

"Sr. redator — Vimos pedir a v. s. para chamar a atenção das autoridades para os abusos e fraudes, que se vêm verificando na venda do peixe nesta capital.

Os vendedores ambulantes de peixe estão vendendo peixe pôdre. Aqui em nossa residencia, á rua Irenêo Jofili, já por três vezes aconteceu termos comprado peixe, que depois verificamos estar combalido, inteiramente improprio para a alimentação. E o mesmo fato tem se dado com outros vizinhos, como nas residencias dos drs. Carlos Bélo e Floscolo da Nobrega.

Para mais facilmente iludir aos incautos, os peixes são vendidos sem guelras, de sorte que é praticamente impossivel averiguar o seu bom ou mau estado de conservação.

Trata-se, pois, de uma fraude conscientemente praticada, e que, além de ser grave atentado contra a saúde publica, é crime previsto nas leis penais.

O fato exige imediatas providencias da Prefeitura e da Policia; e seria de todo ponto justa uma rigorosa fiscalização e, mesmo, a abertura de um inquerito em torno do caso, pois a saúde publica não póde ficar á mercê de peixeiros sem escrupulos.

Um prejudicado".

NOTICIAS DO INTERIOR

LAGÔA SÊCA
ENCERRAMENTO DAS AULAS DA ESCOLA DE LAGÔA SECA

Promovida pela respectiva professora, d. Severina Candida dos Santos, realizou-se na escola da povoação de Lagôa Sêca, do municipio de Campina Grande, no dia 17 de novembro ultimo, o encerramento dos trabalhos escolares do ano corrente.

Esse acontecimento que teve um cunho de solenidade, foi assistido por grande numero de pais de alunos e convidados, que receberam a melhor impressão do aproveitamento e desenvolvimento demonstrados pelas crianças que frequentam as diversas classes da referida escola.

Nos exames de passagem sallentaram-se os alunos Maria Basilio, Armanda Basilio e João Jeronimo e a garotinha Maria Jeronimo que impressionou otimamente pelo seu desenvolvimento e vivacidade.

A solenidade começou com o Hino Nacional, cantado por todo o corpo discente seguindo-se interessante exposição de trabalhos escolares que mereceu gerais louvores.

Desenvolvendo o plano de educação pratica, a professora organizou excursões instrutivas, aos diversos engenhos, localizados nas proximidades da povoação, as quais foram de resultados proveitosos para as crianças.

No dia do encerramento, foi promovido um animado **pic-nic** durante o qual as crianças se entregaram ás expansões proprias da idade.

Na tarde do mesmo dia, o sr. João Jeronimo ofereceu um jantar em sua residencia, participando do mesmo membros de sua familia e os srs. Inacio Medeiros e Luiz Caldas, vindo de Lagôa de Roça especialmente convidados para assistir ás festas do encerramento do ano escolar.

No julgamento dos trabalhos apresentados á Exposição mereceram os 1.°, 2.° e 3.° lugares, os escolares Armanda Basilio, Maria das Dôres Lima e João Jeronimo.

Discursou no ato do encerramento dos trabalhos o professor Luiz Gil, que compareceu acompanhado de outras pessôas de destaque na sociedade campinense e inumeras familias das vizinhanças.

(Do correspondente)

Repartições federais

DIRETORIA DE METEOROLOGIA
(Serviço Federal)

Sinopse do tempo ocorrido de 18 horas de 6 ás 18 horas de 7 de dezembro de 1933:

Em João Pessôa — O tempo foi instavel sem chuva á noite. Dia 7: o tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos variaveis. A maxima termometrica foi 29.8 e a minima 20.8.

No Estado — De 14 horas de 6 ás 14 horas de 7 de dezembro de 1933:

Campina Grande — O tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos. Maxima 31.0. Minima 19.1.

Guarabira — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 7: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 33.0. Minima 23.0.

Areia — O tempo foi instavel sem chuva pela tarde e bom á noite. Dia 7: o tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 30.2. Minima 18.8.

Em outros pontos — De 14 horas de 6 ás 14 horas de 7 de dezembro de 1933:

Maceió — O tempo conservou-se bom com forte insolação. Maxima 28.6. Minima 20.9.

Olinda — O tempo conservou-se bom com forte insolação. Maxima 30.0. Minima 24.9.

Natal — O tempo foi bom pela tarde e instavel á noite. Dia 7: o tempo conservou-se instavel. Maxima 29.9. Minima 24.2.

Até as 20 horas não havia chegado telegramas de Espirito Santo, Solidade e Umbuzeiro.

CURSO DE FERIAS — João Vinagre e Joaquim Santiago avisam aos interessados que durante o periodo de ferias lecionarão no Grupo Escolar Tomás Mindêlo, de 8 ás 11 horas, preparando alunos para o exame de admissão aos cursos do Liceu Paraibano e Escola Normal, e que as aulas terão inicio no dia 1.° de dezembro.

Pagamento adiantado.

Cinemas & Filmes

Uma das cenas do filme "Por uma noite"

CINE-TEATRO RIO BRANCO
"POR UMA NOITE"

Será amanhã, em unica exibição, que o Rio Branco apresentará ao publico o luxuoso filme de Bertini **POR UMA NOITE**, cujo entrecho é extraido da obra de M. Marchard **"La Femme D'une Nuit"**, um dos romances amorosos mais divulgados na Europa.

O filme que tem os dialogos e cantos em italiano está otimamente gravado no movietone. A musica que envolve as cenas está muito bem adaptada. A direção e interpretação artistica se correspondem, tornando este filme uma vitoria para a arte das sombras e de som na terra do Duce.

Tendo dedicado este espetaculo á ilustre colonia italiana domiciliada nesta capital, terá certamente amanhã a Empresa do Rio Branco a satisfação de uma avultada e seleta concorrencia, mormente por se tratar de uma unica apresentação do citado filme naquele casino uma vez que no domingo se iniciam as exibições do filme **CALUNIADA**, de Constance Bennett, da Paramount.

—

CINE-TEATRO S. ROSA
SCARFACE — ACLAMADO PELOS CRITICOS DE TODO MUNDO! AMANHÃ NO SANTA ROSA O MAIOR SUCESSO DA UNITED ARTISTS

O juizo de um critico sobre o grande filme

O nome pouco conhecido de Howard Hawks, a ausencia de qualquer atributo de filme espetaculoso e ainda a pouca originalidade do argumento, fizeram com que eu fosse vêr **SCARFACE**, com o animo de que ia vêr nada mais nada menos do que um desses muitos **filmes** sobre **gangsters**, talvez um pouquinho melhor do que todos os outros já apresentados...

Mas me enganei redondamente quando supuz que o **filme** da **United** pudesse siquer ser comparado com o que de melhor já se fez sobre tão momentoso assunto.

Porque **SCARFACE** é qualquer coisa de **definitivo** sobre **gangsterismo**. Não creio que depois de trabalho tão soberbo, Howard Hawks, nem nenhum outro, consigam fazer no genero trabalho mais completo e satisfatorio.

Nunca o panorama terrivel e hediondo do **gangsterismo** foi focalizado com tanta precisão descritiva, com tanto vigor de expressão, do que nestas cenas, onde a emoção artistica predomina sob todos os aspéctos.

SCARFACE é o espetaculo sem pudores e preconceitos de uma civilização irremediavelmente arruinada pelo banditismo organizado e avassalador.

E' um **filme** que não acusa nem defende. Narra apenas. E narrando, mostra exuberantemente toda uma visão terrivel de crimes e desordens creados na sociedade norte-americana como consequencia do funesto **proibicionismo** de Wilson.

Howard Hawks dirigiu de maneira, vigorosa e inteligente, principalmente todas aquelas cenas desenroladas nas ruas de New York, que são de realismo a toda a prova.

Paul Muni humanisa a figura extraordinaria de **Tony Camonte**, num desempenho que como interpretação é quasi 90 °/° do valor do **filme**.

A sua atuação como **Cicatriz** é dessas que prendem a atenção do publico desde as primeiras cenas pelo seu cunho invulgar de sentimento e expressividade.

Com ele figuram ainda Boris Karloff, outro **gangster** admiravel, Karen Morley, Tully Marshall, Ann Dvorak George Raft, sendo que a cena da morte deste ultimo — quando **Camonte** o encontra com a irmã deste no seu apartamento — é um dos maiores, sinão o maior momento do **filme**.

Emfim, tudo que encerra esta maravilhosa produção da **United Artists** prende inteiramente a atenção de qualquer um, principalmente de todos os **fans** que já viram os outros trabalhos sobre **gangsters** — uma especie de brinquedo de criança junto deste soberbo **SCARFACE**.

SCARFACE... a vergonha de uma nação, sim. Mas de qualquer forma, o orgulho de uma cinematografia. — **DANILO TORREÃO.**

—

AS ESTRÊAS DE QUARTA-FEIRA
LAUREL E HARDY AO LADO DE WILLIAM HAINES E UKELELE IKE

Como se não bastassem dois pandegos — e dois de primeira, WILLIAM HAINES e UKELELE IKE — a Metro-Goldwyn-Mayer dará mais dois pandegos ao programa do Teatro Santa Rosa: LAUREL e HARDY.

Assim o programa de quarta-feira no elegante cinema da praça Pedro Americo terá estes nomes: WILLIAM HAINES, UKELELE IKE, MADGE EVANS e CONRAD NAGEL em **"A TODA VELOCIDADE"** e o magro e o Gordo em **"ESTADO GRAVE"**.

E' preciso frizar a presença de Ukelele Ike no programa: ele reaparece após prolongada ausencia, durante a qual deu muitas saudades aos **fans**. O humorismo de Ukelele Ike é destes que o publico gosta.

Sua ausencia fará com que sua reaparição, em **"A TODA VELOCIDADE"**, onde tem papel de destaque, seja um acontecimento de sensação. Ha muita gente entusiasmada com esse programa dos quatro pandegos que o Santa Rosa estreará na quarta-feira vindoura.

EDITAIS

EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de sessenta dias — O doutor Luiz Rodrigues Viana, juiz municipal do termo de Taperoá, da comarca de São João do Carirí, do Estado da Paraíba em virtude da lei etc. Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de sessenta dias virem ou dêle noticias tiverem e interessar possa, que tendo sido referido a este juizo o inventario e partilha dos bens deixados por falecimento do reverendissimo padre Francisco Torres Brasil, e tendo o inventariante nomeado Joaquim Amancio Diniz declarado que os herdeiros: dona Râquel Olegaria Torres Jofilí reside na cidade de João Pessôa capital deste Estado; Bento Olinto Torres reside na vila de Esperança deste Estado; Francisco Torres Brasil. Maria Torres Colaço casada com Joaquim Antonio Colaço, Ernesto Torres Brasil e Ana Torres Brasil casada com João Alipio Torres residente no termo de Alagôa Nova deste Estado; Alfrêdo de Azevêdo Souza, Luiz de Azevêdo Souza. Ana de Azevêdo Pinto casada com Izaias Pinto da Silva, Ernestina Dantas Torres residente na cidade de Campina Grande deste Estado; Joaquim Duarte Dantas residente na fazenda "São Pedro" do municipio de São José do Egito Estado de Pernambuco; José Duarte Dantas residente em São José do Egito do Estado de Pernambuco; Manoel Duarte Dantas. João Duarte Dantas e Jacinto Duarte Dantas residentes em lugares e não sabidos; em virtude do que ordenei que se passasse o presente edital com o praso de sessenta (60) dias, pelo qual os cito, para no prazo de quarenta e oito horas que correram em cartorio, após a terminação do referido prazo dizerem sobre as declarações do inventariante, e para todos os termos do processo do inventario e partilha até final sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado juntando-se copia aos autos bem assim um exemplar do órgão oficial. Dada e passada nesta vila de Taperoá da comarca de São João do Carirí aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três. Eu Francisco Mentor de Araújo, escrivão interino o escrevi. (As.) Luiz Rodrigues Viana. Era o que se continha em o original ao qual me reporto e dou fé. Vila de Taperoá, 29 de novembro de 1933. O escrivão interino Francisco Mentor de Araújo.

—

EDITAL — De 1.ª praça de venda e arrematação com o praso de 20 dias. — Dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara desta comarca, na fórma da lei. etc. Faz saber aos que este virem, que, no dia 29 do corrente, pelas 14 horas e na sala das audiencias deste juizo, num dos salões do pavimento superior do Palacio das Secretarias, edificio publico situado á Praça Pedro Americo, desta cidade. O porteiro dos auditorios, em virtude da petição adeante transcrita, trará a publico pregão de venda e arrematação, além da avaliação, que é de dez contos de réis (10:000$000), a casa n. 830, á rua Vasco da Gama, desta cidade, com 2 portas de frente, uma no angulo, duas no oitão sul, onde tem 3 janelas, adaptadas ao comercio, em terreno proprio, medindo 22 metros de frente e 30 ditos de fundos, para extinguir condominio.

Petição: — Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital: Julia Rodrigues Barbosa, co-herdeira com outras irmãs, da casa n. 830, sita á avenida Vasco da Gama, desta cidade, com duas portas de frente, uma no angulo, duas no oitão sul, onde tem três janelas, adaptadas ao comercio, em terreno proprio, medindo 22 metros de frente e 30 ditos de fundos, avaliada por dez contos de réis (10:000$000), no inventario de Paulino Rodrigues Correia Barbosa, feito que corre nesse juizo (Cartorio Ferderico Costa), tendo passado em julgado recentemente a sentença que julgou ás partilhas, e tratando-se de cousa indivisivel, ou impropria de uso por sua divisão, havendo impossibilidade de revolver o caso entre os interessados condominios, vem requerer a v. exc. que se digne, nos termos do Cod. Civ. e Com. do Estado, mandar afixar edital com o praso de 20 dias, chamando concorrentes á arrematação do imovel referido, tendo-se por base o preço da recente avaliação, no inventario respectivo. O edital deve conter na integra a presente petição para conhecimento de quem interessar possa. Assim pois, tratando de um incidente, pede-se que seja esta junta aos autos do inventario já aludido, independente de distribuição, como aliás é praxe de v. exc., nomeadamente na venda por arrematação do imovel que pertencem aos herdeiros de Manoel Salviano de Medeiros (Cartorio Inacio Evaristo), sendo requerente a viúva Silvana Fonsêca de Medeiros, por seu advogado bel. Orestes Lisbôa. Deferimento. João Pessôa, 6 de dezembro de 1933.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio, á rua Duque de Caxias, correm proclamas sobre casamentos dos contraentes seguintes:

Raul Jubert Filho, auxiliar do comercio nesta capital, natural da França, Europa, filho de Marie Paul Jubert e da falecida d. Vitorine Marie Desiére Tomás, e d. Onaldina Lins de Albuquerque, filha de José Eugenio Lins de Albuquerque e da falecida d. Josefina E. Teixeira Lins; Onaldo Lins de Albuquerque, auxiliar do comercio, filho destes, e d. Isaura Gomes Fagundes, professora rudimentar em Araçagí deste Estado, filha do falecido Inacio da Rocha Fagundes e d. Maria Bibiana Fagundes, todos domiciliados e residentes nesta capital, sendo os nubentes solteiros.

Severino Gomes da Silva, comerciante, maior, filho de Anesio Joaquim da Silva e da falecida d. Francisca Gomes da Silva, e d. Ana Neves da Franca, menor, filha dos falecidos Manoel Heliodoro Monteiro da Franca e d. Herundina Augusta Neves da Franca. São solteiros.

Luiz Sorrentino viúvo, maior, artista, filho dos falecidos José Sorrentino e Filomena Buonano Sorrentino, e d. Dulce Vidéres de Albuquerque, menor, solteira, filha de Antonio Vidéres de Albuquerque e da falecida d. Antonia da Silva Albuquerque.

Manoel Gonçalves Ramos, artista na Emprêsa de Luz, filho de Pedro Gonçalves Ramos e Hosana Ernestina Ramos, moradores em Tacima, deste Estado, e d. Nautilia de Medeiros Ramos, filha dos falecidos José Gonçalves Ramos e d. Emilia de Medeiros Ramos, sendo os nubentes solteiros e moradores nesta capital.

Gabriel Florencio Soares, fotografo, maior, filho do falecido Florencio Soares de Maria e d. Rosa Flór Soares, moradora em Arara, deste Estado, e d. Maria de Lourdes Vasconcélos, menor, filha de Manoel Camêlo de Vasconcélos e d. Olivia Clementina de Vasconcélos, sendo os nubentes solteiros.

José Gomes, alfaiate, solteiro, filho do falecido Pio José de Santana e d. Camila Gomes de Santana, e d. Francisca Proféta de Santana, viúva de casamento religioso, filha de José Esequiel Proféta e da falecida Rufina Maria da Conceição. São maiores. Todos desta capital.

Antonio Luiz de Souza, chauffeur, maior, filho do falecido Luiz Chaves de Souza e d. Antonia Florencia Daluz, e d. Odete Caetano da Silva, menor, filha de Francisco Caetano da Silva e d. Maria Inês da Silva, todos moradores na rua Tenente Retumba, os nubentes são solteiros.

Si alguém souber de algum impedimento, oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 7 de dezembro de 1933.

O escrivão — *Sebastião Bastos*.

"FAVORITA PARAIBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia

A FAVORITA PARAIBANA — Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração).

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizados pelo Club de sorteios "FAVORITA PARAIBANA", em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 7 de dezembro, ás 15 horas.

1.º Premio — 70960
2.º Premio — 52781
3.º Premio — 29690
4.º Premio — 82685
5.º Premio — 15263

João Pessôa, 7 de dezembro de 1933.

Edgar Oliveira, fiscal de clubes.

Ascendino Nobrega & Cia., concessionarios.

PARTE OFFICIAL

(Conclusão da 2.ª pag.)

— 64 — 106 — 113 — 121 — 59 — 43 — 74 — 131 — 86 — 90 — 28 — 20 — 49 — 104 — 51 — 60 — 44 e 141.

Patrulha para o circo, guardas ns. 23 — 35 — 76 — 4 — 104 — 51 e 60.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 42 — 55 — 68 — 85 — 26 — 98 — 38 — 69 — 50 — 110 — 87 — 62 — 24 — 66 — 70 — 61 — 97 — 140 — 128 — 80 — 36 — 117 — 112 — 89 — 91 — 96 — 25 e 142.

Ordem do dia n. 274 — Uniforme 4.º (caqui).

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Apresentação de guarda: — Apresentou-se hoje, por conclusão de convalescença, o guarda n. 99, Antonio Fonsêca Amorim.

II — Dispensa do serviço: — Concedo 48 horas de dispensa do serviço ao guarda n. 92, Joaquim Paiva de Mélo, podendo ir á povoação de Cobé visitar uma pessôa de sua familia que se acha enferma.

III — Petição despachada: — De Oliver A. von Sohsten, requerendo transferencia da placa da barata "Whippet" para o de marca "Dodge". — Pagando novo registro, deferido.

IV — Multas pagas: — O sr. encarregado da Secção de Veiculos, em partes de hoje datadas, comunicou haver o sr. José Minervino, proprietario da barata n. 741-P-Pb 18, pago a multa de 40$000 que lhe fôra imposta por esta Inspetoria por ter infringido o n. 11 do art. 107 do R. V., e o chauffeur do auto n. 117-A-Pb 18, a multa de 10$000 por ter infringido o n. 20 do artigo acima citado.

V — Pagamento de importancia: — O sr. almoxarife pagador, em parte de ontem datada, comunicou haver efetuado o pagamento por conta do cofre do C. E. desta Guarda, da importancia de 1:160$000 á Imprensa Oficial, atinente á aquisição de 300 carteiras para motoristas e 200 ditas para carroceiros, conforme fatura que fica arquivada na Pagadoria.

VI — Entrega de material: — O sr. almoxarife pagador comunicou em parte de hoje datada haver entregue aos srs. Avelino Cunha & C.ª para a confecção de 120 gorros para esta Guarda, o seguinte material: 120 carneiras, 120 forros, 120 jugulares brancos, 120 emblemas, 75 métros de fita marron para faixas, 120 junturas de arame, 240 botões de massa preta, pequenos, e 7 folhas de papelão, materiais estes que se achavam em deposito no Almoxarifado.

(Ass.) Major **Guilherme Falcone**, inspetor.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

—

INSPETORIA DA VIGILANCIA NOTURNA

Inspetoria da Vigilancia Noturna de João Pessôa, 7 de dezembro de 1933 — Serviço para o dia 8 (sexta-feira).

1.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 21.

Vigilantes, (Quaresma) 27 — 28 — 46 — 57 — 62 — 66 e 67.

2.ª **zona — Ronda**—Rondante n. 3.

Vigilantes, 41 — 50 — 61 e 54.

3.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 13.

Vigilantes, 44 — 48 e 49.

4.ª **zona — Ronda** — Rondante n. 11.

Vigilantes, 42 — 63 — 24 — 43 — 47 — 60 — 64 — 65 e 52.

5.ª **zona — Ronda** — Rondante n. 2.

Vigilantes (Candido, Cruz, Arnaud), 55 — 59 — 56 — 38 e 32.

6.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 6.

Vigilantes, 16 — 17 — 31 e 33.

7.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 12.

Vigilantes, 22 — 29 — 35 e 37.

Dia ao Quartel, 53.

—

Serviço para o dia 9 (sabado)

1.ª **zona — Ronda** — Rondante n. 11.

Vigilantes (Patricio, Cruz), 47 — 44 — 38 — 33 — 17 e 16.

2.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 12.

Vigilantes, 67 — 66 — 55 e 43.

3.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 21.

Vigilantes, 65 — 61 e 59.

4.ª **zona — Ronda** — Rondante n. 2.

Vigilantes (Clementino, Arnaud), 29 — 32 — 37 — 41 — 46 — 28 e 48.

5.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 6.

Vigilantes, 49 — 42 — 63 — 35 — 24 — 31 — 27 e 22.

6.ª **zona — Ronda** — Sub-rondante n. 13.

Vigilantes, 62 — 54 — 52 e 50.

7.ª **zona — Ronda** — Rondante n. 3.

Vigilantes, 64 — 60 — 57 e 56.

Dia ao Quartel, 53.

Boletim n. 30 — Uniforme 2.º.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Farmacias de plantão — Está de plantão hoje a Farmacia das Mercês, á rua Duque de Caxias, amanhã a Farmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

II — Multa — Seja multado em 1 dia de vencimento o sub-rondante n. 13 Manoel Pereira Macena, por ter deixado de cumprir uma ordem desta Inspetoria incidindo assim no art. 42 letra C do regulamento interno desta Corporação.

III — Ordem ao sr. tesoureiro — O sr. tesoureiro compre para a Secretaria desta Inspetoria 1|4 de litro de tinta preta Sardinha e 2 folhas de papel mata-borrão branco.

IV — Despachos de requerimentos — Inacio Macena, vigilante de 2.ª classe n. 27, pedindo exclusão desta Corporação, dei o seguinte despacho: Pague primeiramente o que deve a esta Inspetoria. José Luiz de Araújo, vigilante de 2.ª classe n. 37, pedindo exclusão desta Corporação, dei o seguinte despacho: Pague primeiramente o que deve a esta Inspetoria.

V — Ainda multa — Seja multado em 1 dia de vencimento o vigilante de 2.ª classe n. 49 Manoel Matias de Almeida por ter faltado a revista e o serviço para o qual se achava escalado, incidindo assim no art. 42 letra C do regulamento interno desta Corporação.

VI — Represensão — Repreendo por ser a primeira falta o vigilante da reserva Juvenal José de Lima, por ter faltado a revista dos dias 5 e 6 do corrente, incidindo assim no art. 42 letra B do regulamento interno desta Corporação.

VII — Alistamento de vigilante — Seja incluido no estado efetivo desta Corporação, ficando considerado na reserva, o civil José Cesario de Lima conforme requereu, cujo requerimento fica arquivado na Secretaria.

VIII — Fardamento para desconto — O sr. tesoureiro desconte dos vencimentos do vigilante da reserva José Cesario de Lima, a quantia de 80$700, correspondente ás peças de fardamento abaixo discriminadas a saber: um uniforme de brim caqui completo ... 52$200, um par de sapatos de couro preto 25$000, um apito 3$000 e um cordão para o mesmo $500.

IX — Ocorrencias noturnas — O rondante n. 2 Manoel Viégas dos Santos, comunicou em parte de hoje datada que o sub-rondante n. 13 Manoel Pereira Macena, deixou de cumprir uma ordem desta Inspetoria, para retirar os vigilantes de seus pontos ás 5 horas da manhã e não ás 4 1|2 como fez.

X — Ordem de pagamento — O sr. 1.º tenente tesoureiro efetúe hoje ás 15 horas o pagamento do pessoal desta Inspetoria, bem assim pague o aluguel do predio da mesma Inspetoria.

(Ass.) **Severino Toscano de Brito**, inspetor.

Confere com o original: **Otacilio Barbosa**, sub-inspetor.

—

Conselho Consultivo do Estado

PARECER N.º 140 — Com o oficio n. 685, de 13 de outubro deste ano, o sr. Interventor Federal solicita parecer do Conselho Consultivo sobre a reclamação do mons. Pedro Anisio Dantas, relativa aos seus direitos de professor de Pedagogia da Escola Normal.

Em 1927 foi posta a concurso a cadeira de Pedagogia, candidatando-se a ela o mons. Pedro Anisio sem mais nenhum concurrente. Aprovado no concurso, só dez mêses decorridos logrou efetivar-se no cargo. Mas não chegou a obter a sua vitaliciedade porque, antes de completado o intersticio de quatro anos, ex-vi do Regulamento então em vigor, foi exonerado pelo presidente João Pessôa, em 1929, sem que a isso precedesse processo de ordem administrativa.

Após alguns mêses da exoneração, foi o reclamante nomeado professor interino da mesma disciplina, por áto do mesmo presidente João Pessôa, em substituição ao dr. José Frutuoso, que, afastado do cargo, respondia á processo disciplinar. Sobreveio a isso a reforma Antenor Navarro, que deu á Escola novo Regulamento, em virtude do qual só podem concorrer ás cadeiras em concurso candidatos que tenham menos de 40 anos de idade.

O reclamante foi destituido do seu logar de professor efétivo e mais tarde chamado ao exercicio das mesmas funções a titulo precario. Na espectativa de vir um dia a ser dispensado da cadeira que rege interinamente, solicita a reparação do áto, e em consequencia a sua efetividade no cargo, tendo em vista o concurso prestado na fórma da lei.

Vem o processado desacompanhado de parecer do Consultor Juridico do Estado, porque este, ao ser ouvido sobre o assunto, jurou suspeição alegando já ter emitido opinião em favor do reclamante antes de nomeado para aquela Consultoria.

Ouvido sobre o fáto o Diretor da Escola Normal, informou estar o mesmo em concordancia com os apontamentos dos livros daquele estabelecimento de ensino.

Cinge-se a questão em saber si o que pede o mons. Pedro Anisio contraria as normas juridicas e os interesses da moral administrativa.

Quanto ao primeiro aspécto da questão, não parece haver ofensa ao direito. A sua nomeação efetiva para a cadeira de Pedagogia da Escola Normal resultou de concurso legal e válido. E' exato que não logrou obter a vitaliciedade do cargo porque foi exonerado quando contava apenas dois anos de efetivo magisterio. Mas, sendo professor efetivo não podia ser assim demitido, sem fórma nem figura de juizo. O áto da exoneração não foi legal, representa uma violencia aos seus direitos porque a êle não precedeu processo disciplinar.

Com relação á segunda parte da questão, isto é, si a reparação do áto contraria os interesses da moral administrativa, não ha razões que autorizem uma resposta pela negativa.

A cadeira existe e desde 1929 vem sendo regida interinamente pelo reclamante. De professor efetivo passou a professor interino, sem que tivesse havido supressão da cadeira ou anulação do concurso. A sua efetivação hoje no cargo não traz onus ao Tesouro do Estado. Nem infringe os preceitos de moral. A cadeira fôra obtida mediante concurso, e não é curial que seja amanhã posta novamente a concurso, sem que ao seu proprietario seja permitido concorrer a ela, devido a uma questão de idade.

Em suma, a reparação do áto, sem onus para o Tesouro do Estado, além de justa, consulta os interesses da moral administrativa.

E' o parecer do Conselho Consultivo. Sala das sessões, em dezembro de 1933. — *Horacio de Almeida*, P. e relator; *João Morais*, *José Prazeres Coêlho*, *Augusto de Almeida*.

—

Parecer n.º 141 — Os srs. dr. Ademar Soares Londres e Marcos Alberto Benbassat, reclamaram ao exmo. sr. dr. Interventor Federal contra os átos do sr. prefeito de João Pessôa, concedendo isenção de impostos municipais ao sr. Diogenes Chianca e limitação de zonas para colocação de bombas par venda de combustivel para automoveis.

Com o oficio n.º 699, de 21 de outubro ultimo, o sr. Interventor encaminhou o processo ao Conselho Consultivo para dar parecer.

Os interessados, justificando a sua reclamação, alegaram que: "reclamam contra o áto do sr. prefeito municipal, aberrante das normas sizudas de administração, dizendo entre outras cousas: "que o governo municipal acaba de conceder ao sr. Diogenes Chianca, um monopolio, com o rotulo de isenção de impostos por dez anos, com direito a tranferi-lo a quem intender; que tratando-se de uma industria nacional, que está ameaçada de ser posta á margem, para o fim, talvez, de proteger a estrangeira que consome impressionante soma de nosso esforço e de nosso trabalho; que é obra de impatriotismo, s antes não fosse verdadeiro crime, praticado á luz meridiana, contra os superiores interesses do país; sendo forçoso sallentar que existe lei muito recente do sr. Chefe do Govêrno Provisorio, amparando a industria do alcool motor, marcados favores; que o carburante nacional, pela qualidade de sua composição, foi lançado ao mercado pelo menor preço possivel de $700 o litro, unicamente para a maior difusão entre os consumidores, que, em geral, são propensos ao uso da gazolina; que quando procuramdo o sr. Diogenes Chianca para entrar em negociações com o mesmo para instalar as suas bombas no pavilhão prefalado o seu proprietario exigiu de comissão cincoenta réis por litro sem o que não poderia instalar bombas de seus produtos, não querendo aceitar a contribuição fixa mensal proposta pelos reclamantes; que para acederem a imposição do sr. Chianca teriam de aumentar o preço dos seus carburantes, onerando o consumidor, que, diante de qualquer oscilação por menor que seja, debanda, para os postos de gazolina, preferindo, assim, o combustivel estrangeiro; que são por isso forçados a dispensar os serviços de modestos operarios, servidores anonimos e de maior confiança a quem entregavam suas bombas, a salarios fixos para arbitrar uma desarrasoada comissão ao sr. Diogenes Chianca; que os seus produtos são essencialmente paraibanos; que a concessão feita contra a qual reclamam atenta contra a liberdade do comercio e revive as praticas medievais que o sr. prefeito não póde encontrar explicativas para o seu procedimento, creando zonas privilegiadas para o exercicio do comercio desse ou daquele contribuinte; que custa a crêr que o administrador, autenticamente revolucionario, tenha a lembrança de estabelecer um monopolio para favorecer interesses de um cidadão em prejuizo do interesse de todos".

Ouvido o prefeito de João Pessôa, este, informando sobre o caso, em 26 de setembro, declarou ao sr. Interventor que o sr. Diogenes Chianca requereu ao Governo do Estado e ao Municipio, com o fim de construir na Praça Alvaro Machado um posto de serviços para automoveis, provido de modernas instalações mecanicas para concertos de urgencia, abastecimento, lubrificação e lavagens dos carros; que os mesmos favores fôram concedidos pelo Estado e pelo Municipio depois de examinado o plano da instalação pela Diretoria das Obras Publicas Municipais e pareceres unanimes do Conselho Consultivo do Estado e contrato assinado no contencioso da Prefeitura pelo concessionario; que a concessão feita pela Prefeitura de João Pessôa, está moldada nos bons principios de moralidade administrativa, não sendo merecedora dos reparos injustos, descortezes e apaixonados dos signatarios da representação; que a Prefeitura de ha muito se interessava pela instalação, na cidade, de um estabelecimento de tal natureza, entrando em entendimento com empresas estrangeiras, sem conseguir resultados satisfatorios, apesar de oferecer concessões identicas ás feitas ao Sr. Chianca; que é de lastimar que os signatarios da representação, tão patriotas abnegados, como se apresentam, não queiram concorrer desta ou de outra forma para o engradecimento e progresso da cidade; que a Prefeitura está certa de haver procedido com justiça, no caso, e folga de encontar-se na companhia dos ilustres membros do Conselho Consultivo do Estado e dos bons e dedicados cidadaõs de João Pessôa; que, cabe-lhe protestar contra as malevolas insinuações contidas na representação, improprias para documentos desta natureza, e reveladora da franqueza do direito dos signatarios que quizeram armar efeito.

Em nova informação, em 11 de outubro, sobre o caso em apreço, o sr. prefeito esclarece que as leis e regulamentos municipais não determinam quais os logares proprios á instalação de bombas de gazolinas e outros combustiveis, que competindo, entretanto, ao Governo da cidade conceder licença para as referidas instalações, depois de examinadas as condições das mesmas, tendo-se em vista a conveniencia publica e muito particularmente ao trafico de veiculos, que por isso mesmo tem negado licença para instalações de bombas na rua Maciel Pinheiro, Praça Alvaro Machado e Antenor Navarro; que na Praça Alvaro Mchado, onde foi construido o posto Chianca, não é conveniente a montagem de quaisquer bombas, porque sendo local de estacionamento de caminhões e autoonibus seria inconveniente ocupar qualquer espaço de rolamento o que tornaria dificil o transito agora realizado em melhores condições devido a estarem situadas as bombas daqueles estabelecimentos no espaço que era ocupado pela área ajardinada da mesma praça; que tudo aconselha que as bombas de gazolina fiquem afastadas dos predios contra as possibilidades de incendios, já verificados em outros logares e principalmente na praça Alvaro Machado, onde todos os predios são ocupados por estabelecimentos comerciais.

Examinando o presente processo, vê-se que os reclamantes á falta de justas razões que viessem em apoio do que pretendem, se limitaram a condenar os átos do sr. prefeito de João Pessôa, relativos á concessão Chianca, fazendo-o em linguagem demagogica e descortez, fóra das normas usadas em documentos dirigidos a autoridades; que a liberdade de comercio tão proclamada pelos reclamantes não tem a extensão que lhe querem dar os interessados, porque se assim fôsse cada individuo atendendo apenas ao seu interesse colocaria o seu estabelecimento comercial em local que mais o aproveitasse, sem atentar para o interesse publico, para a estetica e embelezamento da cidade e garantia dos seus habitantes, quando é certo que cada um deve se acomodar ao meio e não quere-lo restringir ao seu interesse proprio, em prejuizo da coletividade; que á Interventoria compete, por lei, conceder os favores no caso que se discute, no entanto não o quiz fazer sem ouvir o Conselho Consultivo do Estado, cujo parecer não teve em vista outro intuito sinão o de dotar a capital com um estabelecimento nas condições do Posto Chianca, já ha muito existentes em outras capitais; que o sr. prefeito tem por obrigação, de acôrdo com as leis existentes, de zelar pela estetica, embelezamento e segurança da cidade, e tanto assim é que, para construção de predios, remodelações destes, aberturas de ruas e melhoramentos outros, torna-se preciso audiencia e prévia licença da Prefeitura Municipal; que está na alçada do sr. prefeito, de conformidade com as leis em vigor, determinar a localização de depositos de inflamaveis, para garantia da cidade e limitação de sua zona.

Os átos da Interventoria, do Conselho Consultivo e do sr. prefeito de João Pessôa, no caso em questão, não constituem monopolio, porquanto os reclamantes não estão inhibidos de fundar um estabelecimento de igual natureza, em local determinado pelo prefeito para tal fim gosando das mesmas Penções e vantagens concedidas ao primeiro estabelecimento, pelo que o Conselho é de parecer que sejam mantidos os átos do sr. prefeito de João Pessôa, concedendo a isenção de impostos acima referida, e bem assm a determinação de local e limitação de zonas para inflamaveis e combustiveis de qualquer natureza.

Sala das sessões do Conselho Consultivo, dezembro de 1933. — **João Morais**, relator; **José Prazeres Coêlho, Augusto de Almeida, Waldemar Leite, Horacio de Almeida.**

—

Parecer n.º 142 — Vicente Costa Filho, tendo construido recentemente um predio á avenida Vidal de Negreiros, desta capital, teve de ceder uma faixa do seu terreno, para acertamento da referida avenida e por isto pede indenização da parte perdida.

A área incorporada ao patrimonio municipal foi de 142 e meio metros quadrados.

Motivou isto porque o lote de terreno do peticionario estava situado no cruzamento das avenidas Vidal de Negreiros e Monteiro da Franca, incidindo assim sobre um dos angulos da avenida Pedro II, projetada no novo plano da cidade.

Como se vê pelo exposto, a desapropriação teve como fito servir o plano de urbanização da cidade, em tão bôa hora organizado pelos dirigentes do Estado e sem estas exigencias iria por terra o plano Nestor de Figueirêdo.

No caso em fóco a lei estadual n.º 506, de 4 de novembro de 1919 é clara no seu artigo 1.º: "Os proprietarios de terrenos urbanos e suburbanos que cederem gratuitamente as areas necessarias á abertura ou alargamento de ruas ou praças, gosarão de isenção de impostos, por 15 anos, para os terrenos marginais e para os predios neles construidos".

Parece-nos que o sr. Vicente Costa deve aproveitar os beneficios da citada lei e requerer ao sr. prefeito a isenção para o seu predio, pois a pequena faixa de 142 metros desapregada do seu terreno teria, conforme o valor corrente, na rua onde é localizada, a quantia de 422$000, pois como é sabido regula o preço de 3$000 por metro quadrado.

O Codigo de Posturas do Municipio de João Pessôa, na lei n.º 140, de 4 de outubro de 1928, na parte que trata dos alinhamentos das ruas, no capitulo I, artigo 4, reza: "Na rua em que houver irregularidades de alinhamento fará a Prefeitura avançar ou recuar as construções, pagando a devida indenização". Assim o Conselho é de parecer que si o sr. Vicente Costa Filho não requer o beneficio da lei 506, assiste-lhe o direito da indenização pelo preço corrente que vale o metro quadrado de terra na rua em que foi sua propriedade desapropriada.

Sala das sessões, em 4 de XII de 1933. — **Augusto de Almeida**, relator; **Horacio de Almeida, José Prazeres Coêlho, João Morais, Waldemar Leite.**

PIANO E BANDOLIM — Leciona em domicilios **Ester Holmes Pedrosa**. Avenida Almeida Barrêto, 641.

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sexta-feira, 8 de dezembro de 1933

Instituto dos Advogados da Paraíba

Sob a presidencia do dr. Evandro Souto, 1.º secretario em exercicio, reuniu ontem o Instituto da Ordem dos Advogados.

Compareceram os srs. drs. Osias Gomes, Samuel Duarte, José Floscolo da Nobrega, Francisco Lianza, Eliseu Maul e Anibal Moura.

Pelos drs. Samuel Duarte, Osias Gomes e Francisco Lianza foi apresentado parecer sobre o ante-projeto do dr. Sinesio Guimarães, regulando algumas formalidades da citação, em materia civel.

A comissão referida opinou que, em logar de uma revisão de determinada materia do vigente Codigo do Processo Civil e Comercial do Estado, o Instituto apresentasse ao govêrno do Estado um projeto de reforma completa do mesmo Codigo, adaptando-o ás modernas exigencias do direito judiciario.

A discussão desse parecer constará da ordem do dia da proxima sessão.

Em seguida, pelo dr. Osias Gomes foi apresentada a seguinte indicação:

"Atendendo a que a pena infligida aos delinquentes de ha muito perdeu a feição de castigo e vindita da sociedade para ser um sistema regenerativo cada dia mais acentuado;

Atendendo a que essa é a concepção dominante no direito criminal moderno e tanto assim que, em alguns países, como na Russia, o cumprimento da pena vai-se transformando num quasi regime de liberdade vigiada;

Atendendo a que toda graça proporcionada aos criminosos de bom comportamento repercute em vigoroso estimulo para a modificação de carater dos que o não sejam;

Venho propôr que o Instituto da Ordem dos Advogados sugira e solicite do govêrno do Estado a decretação de um ato oficial permitindo, a exemplo do que se tem feito no Rio de Janeiro e em Pernambuco, nos anos anteriores, aos sentenciados de exemplar comportamento na prisão que possam passar no seio de sua familia as chamadas festas de Natal e Ano Bom. O periodo dessa licença, que deve ser concedida com as medidas de segurança e cautela que sejam necessarias, poderá abranger os dias que decorrem de 23 de dezembro a 1.º de janeiro, ou mais, ainda, se assim convier á tolerancia e benevolencia do executivo, até 6 do citado mês. A concessão do favor poderá ficar dependendo do juizo formulado pelo diretor da Cadeia Publica sobre o procedimento dos delinquentes".

—

Procedeu-se ainda a eleição para o cargo de 1.º secretario, vago com a renuncia do dr. Sinesio Guimarães, recaindo a maioria dos sufragios no nome do dr. Eliseu Maul.

O sr. Antonio Carlos em conferencia com o ministro da Fazenda

RIO, 7 — (Nacional) — O sr. Antonio Carlos conferenciou hoje com o sr. Osvaldo Aranha, ministro da Fazenda. (A União).

PARAÍBA-HOTEL

Hospedes entrados ontem:

Antonio Leal da Fonsêca, comerciante em Alagôa Nova.

Dr. Antonio de Almeida, medico em Campina Grande.

Serafim Cierco, de Recife.

Sebastião Rabêlo, engenheiro de Recife.

José Pinto Ribeiro, comerciante em Itabaiana.

Augusto Basilio, funcionario federal em Caicó, Rio Grande do Norte.

Adolf Muller, engenheiro de Recife.

Diretoria da Segurança

Requerimento de José Correia da Silva, negociante em Lagôa do Remigio, solicitando licença para registrar um revolver. — Como requer.

Idem de Severino Alves e José Muniz, requerendo licença para fazer funcionar uma barraca de prendas na festa da rua de S. Miguel. — Como requerem, sendo cassada a licença se pagarem premios em dinheiro.

Idem de João Francisco do Nascimento e José Santos, requerendo identica licença. — Igual despacho.

CIRCO NERINO

Um grupo de admiradores do palhaço "Periquito" vai oferecer a esse artista um retrato, trabalho de um pintor conterraneo, o qual se acha em exposição na "A Imperial", á rua Duque de Caxias.

A homenagem será levada a efeito no proximo domingo.

VIDA RELIGIOSA

Sociedade de São Vicente de Paulo: — O Conselho Central dessa Sociedade realiza hoje a sua 4.ª Assembléa regulamentar, em comemoração á proclamação do dogma da Imaculada Conceição.

Para esse fim o mesmo Conselho convida a todos os seus confrades para assistirem á missa, comunhão geral e reunião, na igreja de Nossa Senhora da Conceição, nesta capital, ás 6 horas.

Crime de morte em Cruz das Armas

POR DA CÁ AQUELA PALHA, DOIS AMIGOS SE DESAVÊM, LUTAM E UM DELES MORRE

Por questão de pouca monta, á rua do Rio, bairro de Cruz das Armas, foi teatro de um crime de morte, no qual figuram como personagens Antonio Souza, que antes eram velhos camaradas.

O caso segundo colhemos, passou-se assim, no local acima citado: realizava-se um côco, trás-ante-ontem, ás 20 horas, quando, casualmente, Antonio Pereira pisou no pé de José Severino. Fazendo-o sem proposito, Antonio Pereira apresentou imediatas desculpas, mas por tanto não estava José Severino que, ato continuo, agrediu-o, rasgando-lhe a camisa. Intervieram, nessa altura, pessôas presentes e o fato, assim presumia-se ultimado, quando José Severino aparece agora armado de cacête, e vibra em Antonio Pereira forte paulada. Recebendo a pancada, que lhe alcança, em cheio, a cabeça, o ofendido puxa de uma faca que trazia á cinta e vibra no seu contedor o golpe que teria de prostar, mortalmente ferido.

Praticado o crime, Antonio Pereira poz-se em fuga, tendo o soldado Vicente Gomes da Silva apreendido a arma.

Transportado pela Assistencia, José Severino veiu a falecer, quando recebia os primeiros curativos.

A policia tomou conhecimento do fato e instaurou inquerito a respeito

REGISTO

FEZ ANOS HONTEM:

O sr. Alexandrino Dionisio da Silva, funcionario da Justiça, nesta capital.

FAZEM ANOS HOJE:

O sr. Manoel Gomes de Lima, funcionario da agencia postal e telegrafica de Patos.

— O sr. Manoel Pachêco do Aragão honrado funcionario da "Imprensa Oficial".

VIAJANTES:

D. Candida Marques:—Procedente da capital baiana, chegou ante-ontem a esta cidade, a passeio, a sra. d. Candida Marques, digna progenitora do nosso amigo sr. Humberto Marques, membro da diretoria da Associação Comercial.

— Está nesta capital a senhorinha Clonisa de Albuquerque, filha do sr. Nelson Camêlo de Albuquerque, residente na cidade de Guarabira.

— Regressaram para Areia as senhoritas Alice e Otilia Pereira de Mélo, filhas do fazendeiro Joaquim Pereira de Mélo.

NOTICIARIO

Acha-se na portaria desta folha uma alpercata de criança, encontrada ontem, á noite, na praça João Pessôa.

O seu respectivo dono póde procurá-la do sr. Antonio Menino.

—

A Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas convida o sr. José Augusto de Nobrega, ex-guarda fiscal da Fazenda, a comparecer naquele departamento afim de tratar de assunto de seu interesse.

Rua deserta sob a garôa

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União")

RIBEIRO COUTO

Ás pessôas que por ali passam nenhuma sensação têm com o trajeto, a não ser a aborrecida sensação de todos os dias, formulada por um pensamento fixo:

— O Bianchini fará o abatimento no aluguel da casa?

Ou então:

— Onde é que eu vou arranjar esse dinheiro para o enxoval da Miloca?

Tristes coisas quotidianas, residuo sujo das vidas dificeis, chuvisco amargo da mediocridade caindo sobre as arquibancadas gerais da existencia.

O trajeto é sempre igual e sempre maçador. O ponto dos bondes é na esquina. Depois, pela avenida a fóra, lá vão aqueles destinos monotonos... Na rua deserta sob a garôa, ficam as casas silenciosas, com janelas fechadas. Lá dentro, o sarampo do caçula, a tosse comprida do mais velho... Na cozinha, a preta resmunga lavando as panelas. A mamãe está na escola de suburbio, dando lição... Voltará no trem das 4,45.

Um gramofone absurdo perturba o sossêgo. Deve ser na padaria, em cujos fundos mora a familia do negociante prospero, especialista em rosquinhas queimadas.

* * *

Nada se passa de extraordinario nessa rua. Por que então tenho mêdo de voltar a ela? Por que não existe mais a moça de nariz arrebitado, que tocava piano e usava um laço de fita azul? Com certeza está morando em Catanduvas; o marido, no minimo, é escrivão do registro civil (provavelmente um daqueles estudantes da pensão ao lado, que depois se formou, pediu ela em casamento, arranjou um cartorio e casou).

Uma vez tinha morrido uma criança do vizinho. Durante todo o dia o piano continuou a tocar. Quando o enterro saiu, de tarde, com umas dez pessôas acompanhando, o piano insistia. Os vizinhos não tinham relações; Chegavam á janela, ficavam olhando, depois entravam: fechavam a vidraça. O enterro continuava. O piano era como um moinho de notas alegres, moendo polkas, moendo...

A mãe devia ter ficado sentida. Eu também fiquei, porque na terra donde eu viera era diferente: quando morria uma criança no quarteirão não se tocava, não se cantava, não se assobiava.

Ali, na rua deserta sob a garôa, ninguem se incomodava. Tocavam, cantavam, assobiavam... Tambem, esse contentamento era tão triste que com certeza não fazia mal.

* * *

Um velho que morava na esquina, tinha o costume de fazer a barba ás vistas do publico, na janela. Ficava passando o pincel nas maxilas, meticulosamente, emquanto pela calçada os mercantes apregoavam:

— Verdureeeeei...ro!

— Peixe e camarão!

Seus olhinhos cinzentos eram curiosos. Vivia só, num quarto alugado em casa de uma parteira italiana. Aparecia apenas de manhã, exibindo o mesmo nariz adunco, os mesmos olhos cinzentos, a mesma camada de espuma de sabão e a mesma curiosidade distraida.

Eu não podia compreender para que é que ele tinha vivido sessenta anos. Ao fim de tanto tempo, vir para uma janela, de manhã cêdo, olhar os mercadores que passam e ensaboar uma cara cheia de rugas!

Tinha a impressão de que se tratava de um guarda-livros. Por que? Não sei. Parecia-me um guarda-livros.

Era desesperante, um guarda-livros idoso, celibatario, morando num quarto de aluguel, naquela rua, sem nenhuma repercussão na marcha da humanidade, na preparação das guerras, na conversão dos indigenas africanos ao cristianismo ou na elaboração dos grandes livros de literatura.

— Peixe e camarão!

O pincel ensaboava sempre. Até que a pele ficava suficientemente macia e o velho empunhava a navalha diante de um espelhinho dependurado. Começava a raspagem sutil.

Era um velho limpo — devia pensar a parteira italiana, ao sair para o hospital com a sua maletinha de ferros e cumprimentando o inquilino:

— Bom dia, seu Viégas.

* * *

Tristeza imensa. O "Direito Romano" custava mais de vinte mil réis. Era preciso ir lê-lo na bibliotéca da Faculdade. Nem eu sabia latim. E tudo formava anciedades dentro de mim.

Queria amar. Trabalhava num volume de versos chamado "Ara". Depois descobri que no Piauí um poeta havia publicado um livrinho com esse nome. Achei muito dificil arranjar outro titulo. Por isso não continuei a escrever.

Creio que foi também porque conheci D. Pepa.

D. Pepa veiu passar uns dias na casa em que eu morava. Jogavamos bisca de dois. Ela era gorda e solida.

Apareceu uma cadeira partida na cozinha, uma noite em que a dona da casa tinha ido ao cinema.

D. Pepa voltou para Jatocicabal antes que eu continuasse a emagrecer.

Afinal, a moça do piano é que fabricava a minha indefinivel angustia. Era de romantismo que eu precisava. Ia todos os sábados ao cinema, porém não aparecia a creatura lirica para me adivinhar na multidão e dizer: "Segue-me! Sou a irmão da tua alma!"

De resto, com aquele terninho de roupa? Custavam 60$000, os ternos de roupa feita, na rua José Bonifacio.

* * *

Na Faculdade, os rapazes ricos eram inacessiveis. Sabiam canções de "cabaret". Tinham automoveis reluzentes. E irmãs lindissimas, que a gente via com êles, na rua S. Bento, á porta de uma loja, todas risonhas, amaveis para com outros rapazes ricos.

Era melhor não pensar. Amei então Eugenia Grandet, no romance de Balzac. E, mais tarde, senti a vertigem da paixão definitiva com as filhas do pai Goriot.

Balzac e o seu mundo eram meus. Eu podia usufruir de todos os bens da vida e de todas as aventuras do coração nas paginas dos seus livros.

Não importava que na vizinhança não houvesse sinão a moça de nariz arrebitado do laço azul, nem que as costureiras do 23 ("Chapeus—Costura—Preços modicos") fôssem feiosas e sem resonancia lirica, todas, aliás, com os seus namorados pontuais, á hora da saida.

O amôr havia de vir.

No fim do ano, na Faculdade, tirei plenamente em direito romano e compreendi que odiava a maquina da realidade. O bem supremo era a imaginação. O amôr havia de vir.

* * *

Tenho mêdo de voltar hoje áquela rua. "Vinte anos depois" é o titulo de um romance de Alexandre Dumas, que todas as pessôas conhecem, menos eu. Vinte anos depois, entretanto, é também o simples drama da ingenuidade morta.

A vida veiu. Veiu violenta, com lutas, maguas, vitorias, derrotas, amôr, dinheiro, derrotas outra vez, outra vez vitorias, outra vez lutas e maguas.

Moro numa outra cidade. Moro numa casa bonita. Quando eu saio, me dizem:

— Dr., como tem passado?

E, instalado numa situação séria, escondo dentro de mim aquele estudante que chora — e que carrego sem querer, acenando desesperadamente para a rua êrma, sob a garôa.

OPORTUNIDADES COMERCIAIS

COMERCIO DO BRASIL COM OS ESTADOS UNIDOS: — Segundo informa a Embaixada do Brasil em Washington, no quadro relativo aos melhores fregueses dos E. Unidos, no 1.º semestre de 1933 o Brasil figura em 13.º lugar, logo após a Argentina e acima de Cuba. As exportações amaricanas para o Brasil foram de $12, 980,000, isto é, 1.9% do total.

No quadro dos fornecedores, no mesmo periodo, o Brasil coloca-se, entretanto, em 5.º lugar, bem perto do Reino Unido e acima da Alemanha. As importações americanas do Brasil atingiram á soma de .. .. .. $38 337,000, ou sejam 6.5% do total.

Verifica-se, assim, que, só nos primeiros seis mêses do corrente ano, o saldo do nosso comercio exterior com os Estados Unidos foi de $25,357,000 dollares. E' de notar, contudo que houve ainda forte declinio em relação ao periodo em questão de 1932, neste intercambio comercial.

—

A LARANJA BRASILEIRA NA NORUEGA: — Segundo informa a Legação do Brasil em Oslo, a importação, pela Noruega, da laranja brasileira subiu, na presente safra, a mais de 4.000 caixas, contra 300 caixas no ano passado. Esta importação foi feita via Amsterdam, tendo a fruta chegada a seu destino em bom estado e sendo considerada como de primeira ordem. Aquéla Legação acredita que uma vez resolvido o caso dos vapores para o transporte direto entre o Brasil e os portos da Escandinavia, ora em estudo, poder-se-á contar não só com aquêles mercados, como os da Europa Central e Balcans, num futuro bem proximo, para a colocação, com preços bem remunerados, de uma grande parte das nossas frutas de mesa.

—

LEGISLAÇÃO FRANCESA SOBRE FRUTAS ESTRANGEIRAS: — Segundo uma informação do Adido Comercial em Paris, o Governo francês acaba de baixar um decreto tornando obrigatoria a declaração de origem das frutas, quando de procedencia estrangeira.

O decreto-regulamento dispõe que, no comercio por atacado como no a varejo, si as frutas estrangeiras forem expostas á venda sem embalagem, deverão estar acompanhadas de uma cartas contendo a inscrição do país de origem, em letras maiusculas de 3 centimentos de altura, no minimo.

Si as frutas estiverem dentro de recipientes, empacotadas ou envoltas em papel, a indicação do país de origem deverá estar inscrita nos envolucros exteriores, em letras maiusculas (caracteres latinos), bem visiveis, de 2 centimetros de altura no minimo. Essas disposições entrarão em vigor dois mêses após a data do referido decreto.

—

Charutos brasileiros para Shanghai — O Consulado do Brasil em Shanghai informa que uma firma daquela cidade comprou a bordo de um dos navios da linha alemã "Hamburg Amerika Linie" que frequetam aquêles mares, vinte e cinco caixas de charutos fortes do Brasil, que rapidamente pôde vender.

O mesmo Consulado lembra, pois, aos produtores de charutos brasileiros a conveniencia de lhe enviarem listas de preços e, sendo possivel, amostras, afim de tentar estabelecer naquela região um comercio regular dessa mercadoria.

—

Informa o Comissario Comercial do Canadá que a firma Donald A. Goltmann — 660 St. Catherine Street West — Montreal, Que., Canadá deseja representar firmas exportadoras brasileiras naquele país.

Os interessados poderão dirigir-se diretamente á referida firma, obtendo referencias da mesma no Bank of Montreal, cidade de Montreal, Que.

—

O Snr. Krause, estabelecido em Berlim — Halensee Kurfurstendamm n.º 152, deseja obter ofertas de residuo ou residuos ou restos de oleo de algodão, afirmando dispôr de clientela capaz de absorver grande quantidade dessa matéria.

—

A firma Goidwin Bros., de Toronto, deseja obter a representação de fabricantes e exportadores brasileiros, e oferece para referencias o "The Dominion Bank of Canadá" Gerrard and ronges Streets, Toronto.

Os interessados poderão digirir-se diretamente á referida firma, cujo endereço é: Goodwin Bros., 214 Bay Street, Toront, Ontario, Canadá.

ASSOCIAÇÕES

SOCIEDADE ARTISTAS E OPERARIOS MECANICOS E LIBERAIS — Deparando a diretoria da Sociedade Mecanica com uma solicitada no Liberdade de ontem, em que se intitula de socio deste gremio o sr. João Dionisio da Silva, de ordem do vice-presidente em exercicio protestamos, declarando que o referido sr. certa vez conseguiu ingressar nas nossas fileiras, mas tempos depois sendo descoberto que se tratava de uma creatura completamente analfabeta, foi a mesma eliminada por estar de encontro aos dispositivos de nossos Estatutos.

João Pessôa, 6 de dezembro de 1933. — **Rufino Mauricio de Mélo**, secretario.

—

Sociedade O. Beneficente "Dr. Silva Mariz": — Recebemos comunicação de se haver empossado, a 19 de novembro findo, a nova diretoria da **Sociedade Operaria Beneficente "Dr. Silva Mariz"**, com séde na cidade de Souza, e que está assim organizada:

Presidente, Salé Fontes; vice-dito, João Furtado; tesoureiro e escriturario, Heron Dantas; adjunto do tesoureiro e escrituraria, Nicodemus G. Filho; 1.º secretario, Timoteo Morais; 2.º dito, Otaviano Fontes.

Diretores:—Sinfronio Nazaré, José Augusto Rocha, Manuel Mariz Neto, José Gadelha de Queiroga, João Martins S. Leitão e Ananias da Costa Gadelha.

Suplentes: — Francisco de Assis Pereira, Emidio Nazaré, João Ferreira Nobre, José Justino Neto, Laurindo Ferreira e José Feliciano da Silva.

Conselho Fiscal: — Tomás Pires, Virgilio Pinto, Severino dos Santos".

2.ª Secção

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

4 paginas

JOÃO PESSÔA, (Paraíba) — Sexta-feira, 8 de dezembro de 1933

A solenidade de entrega de diplomas dos novos professores pela nossa Escola Normal

Publicamos, a seguir, o discurso do professor Aurelio de Albuquerque, orador da turma dos novos diplomados pela nossa Escola Normal, pronunciado na solenidade de sabado ultimo:

"Exmo. sr. Interventor Federal. — Reverendissimo sr. representante do Arcebispo Metropolitano. — Srs. diretores da Escola Normal e do Liceu Paraibano. — Meus senhores e minhas senhoras. — Caros colegas.

O dia de hoje, de tão pouco ou nenhum significado para tantos outros, tem para nós a maior significação. Ele, fechando o periodo dos nossos deveres escolares, finalizando a nossa passagem por esta Escola, marca, ao mesmo tempo, o inicio de um novo prelio, abre uma nova fase mais longa e mais dificil para a nossa vida, onde surgem novos e mais arduos deveres, onde aparecem outras responsabilidades, não sómente perante a consciencia e a nossa vida, mas sobretudo ante a Patria e perante a sociedade.

Neste momento de tanto fulgor para a nossa mocidade, em que o nosso entusiasmo de moços se confunde com o contentamento dos mestres, em que a alegria diminue ante á lembrança da despedida, nós devemos medir as responsabilidades que sobre nós vão cair e encarar verdadeiramente a nossa nova missão.

E então, com os nossos corações unidos, juremos que, fazendo da nossa missão um verdadeiro sacerdocio, lutando com destemor e perseverança, prometendo todos os sacrificios quando estiverem em causa idéas superiores e em jogo interesses coletivos e os destinos da nacionalidade, nunca e em hipótese nenhuma transigindo com a Mentira, nós haveremos de honrar o Diploma que nos colocaram nas mãos.

Agora, que recebemos o premio dos nossos esforços, que vamos deixar a nossa Escola, mestres e colegas, partindo para a mais sublime de todas as missões, porque dá ao homem o que ele mais necessita — a instrução, em pergunto a mim mesmo se estamos cientes dessas responsabilidades, se somos conhecedores do verdadeiro papel do mestre.

Será o professor apenas um repetidor de programas, um incutidor de teorias, um ministrador de conceitos? Não; o verdadeiro professor deve lembrar-se que não é apenas um mestre-escola. Ele é tambem um formador de caráteres, um moldador de mentalidades, um construtor de almas, é um elaborador de homens. Ele, emfim, na oficina que prepara a nacionalidade — a escola, é o contrutor da patria de amanhã. A sua exata missão não é apenas ensinar a lêr e escrever. O verdadeiro mestre deve tambem envidar os seus esforços no sentido de formar de seus discipulos homens capazes de iniciativa, esforço e trabalho, individuos que, sobretudo, queiram destacar a sua personalidade, tendo uma noção exata do que seja a Patria e desejem trabalhar para o seu futuro e para a sua gloria. Sendo os fortes produto dos fortes, como disse o velho Horacio, e se o aluno é o espelho do mestre, daí se póde concluir a sua responsabilidade perante a formação geral das gerações. Caráter forte e inamolgavel consciencia tranquila que não lhe sirva de pesadêlo, espirito de renuncia, dignidade e Justiça — eis o que se requer no bom mestre para que os seus discipulos, herdando as suas qualidades, refletindo os seus habitos, sejam homens fortes, sob todos os aspectos, capazes de enriquecer a ciencia e ocupar um lugar de proeminencia na humanidade, podendo influir nos destinos da nacionalidade. E' o professor quem mais influe no futuro de uma nação. E é por isso tambem que ele, mais do que ninguem, merece o respeito da sociedade, a gratidão do povo e, sobretudo, a consideração dos govêrnos. Estes só governam verdadeiramente quando o problema maximo de uma nação—a instrução, ocupa o primeiro lugar, nos seus programas.

Tenhamos muito cuidado com a nossa missão. Sendo ela a mais bela de todas, a mais digna entre as mais dignas, é, por outra parte, a mais dificil de todas as outras. Nós, em uma palavra, vamos educar. E quem educa transforma animais em racionais, idiotas em sabios, anormais em normais, enfim, torna o menino inconsciente no cidadão perfeito, conhecedor de seus deveres e de seus direitos.

A familia entrega á escola o menino ignorante, cheio de todos os vicios e o prof. toma o compromisso de entregar á comunidade um cidadão que saiba respeitar os direitos alheios, obedecer ás leis, receber, de bom grado, os preceitos e as advertencias da Moral, capaz de trabalhar, não só para si, mas tambem que seja util á familia e á Patria. Não ouso negar os efeitos da organização fisica sob o espirito. A hereditariedade e outros fatores, inegavelmente, muito influem nas inclinações do individuo. A educação, porém, se não transfórma neste caso, verdadeiramente o caráter, modifica as tendencias, modera a naturêsa do educando, influindo na formação da sua personalidade, no desenvolvimento das suas faculdades. Portanto, se a educação não alcança tudo, consegue muito.

Uma coisa nos anima. A escola de hoje não é mais a de ontem. Na gavêta do mestre não existe mais a palmatoria. Na construção dos predios escolares não se cogita mais de lugares para cafúas e quartos escuros, onde não entravam o ar e a luz. Já desapareceram os castigos fisicos. O professor, em vez de procurar as diversas modalidades dos castigos, investiga os melhores processos de chegar á finalidade educativa. Ele deixou de vencer com a força material para vitoriar com a força do coração. Hoje o mestre sente-se feliz perto dos seus alunos e os discipulos se sentem bem junto ao seu professor. A escola —odio transformou-se na escola—amôr.

Inegavelmente, professores e alunos devem ser colaboradores e não inimigos. Não havendo essa colaboração de esforço entre o mestre e o educando, todo o trabalho para a obra educativa é inutil. O prof. não devo ser pessimista. E' preciso que ele se esforce para ter um conjunto de circunstancias pessoais que torne a aula agradavel evitando de levar a monotonia a todos os recantos da escola. Ele não deve apagar o lume de esperança que existe no coração de cada jovem, mas ao contrario, aquecê-lo para que se transforme em chamas de entusiasmo.

Esforçando-se para cumprir o seu dever, dando a seus discipulos uma idéa exata do que seja a vida, incutindo-lhes habitos felizes, disciplinando-lhes a vontade para a pratica das virtudes, lembrando-se de que os ensinamentos ministrados na escola lhes serviram, quer na posição social que ocuparem, quer na profissão humilde que escolherem, o prof. está compreendendo a sua verdadeira missão e encarando bem o fim supremo da educação. Estejamos, pois dispostos a suprir as dificuldades que nos vão surgir com o calor da nossa mocidade e o amôr que sempre dedicamos aos livros — os eternos dominadores do mundo.

Cada criança que educarmos será mais ou menos que se liberta dos grilhões da ignorancia e que encontrará no livro o grande remedio para os seus males, o lenitivo para as suas dôres, balsamo seguro para as suas atribulações e que saberá traçar o seu destino e influir nos destinos da Patria.

No momento em que daqui partimos dispostos a empregar todas as nossas forças na causa sagrada da instrução, no problema maximo do nosso país á espera apenas que nos seja dado lugar para combater, estejamos tranquilos e confiantes nas nossas energias. Uma campanha que se bate pela felicidade coletiva, pelo bem estar comum, pelo ressurgimento de uma patria, é uma causa santa e assim, Deus, o mestre dos mestres, quem primeiro deu aulas de energia moral a seus discipulos estará á nossa frente, iluminando o nosso espirito, aquecendo os nossos corações e nos traçando o verdadeiro caminho que devemos seguir nesta gloriosa jornada.

Agora, que ainda sinto bem perto de mim os meus mestres e os meus colegas; que ainda vejo este Templo, onde sorvemos tanta luz, venho cumprir o dever sagrado das nossas despedidas e dos nossos agradecimentos.

Primeiro, eu cumpro a obrigação de me dirigir ao nosso dignissimo homenageado, aquele que sintetisa as esperanças da Paraíba, ao estadista moço que nos governa, ao dr. Gratuliano Brito. Nós, o elemento masculino desta turma, devemos o que hoje somos ao atual dirigente do nosso Estado. Foi ele quem creou o decreto que nos deu entrada neste estabelecimento. Foi ele quem, por todos os meios, facilitou o nosso ingresso. E, finalmente, foi ele quem muito concorreu para a realização desta solenidade arrematando, assim, as suas considerações para conósco. No momento em que daqui partimos nós, cheios do mais sincero reconhecimento, colocamos nas mãos do atual Interventor da Paraíba todas as flôres espirituais da nossa imperecivel gratidão.

Ao monsenhor Pedro Anisio, mestre e amigo, a quem, colocando como nosso paraninfo, elegemos o verdadeiro interprete do nosso pensamento, de quem vamos ouvir a ultima lição, os ultimos exemplos com que partimos para a luta, as considerações desta turma, em cujos corações se elevam os mais altos sentimentos de gratidão.

Ao prof. Gazí Sá, coração de ouro de quem assistimos não sómente aulas de musica, mas tambem os mais edificantes exemplos de bondade, delicadeza e outras virtudes que lhe são peculiares, as nossas despedidas.

A' d. Argentina Pereira Gomes, belo ornamento do magisterio paraibano professora que tem sabido estimar e ser estimada de seus alunos, pela amizade sincera que lhes dedica — o nosso reconhecimento.

Ao decano dos lentes da Escola Normal, ao seu atual diretor, ao dr. Mateus de Oliveira, em cuja vida cerca de trinta anos têm sido dedicados á instrução, constituindo assim um belo exemplo a ser seguido pela mocidade, o nosso preito de admiração.

A todos os mestres desta casa, semeadores do bem, sacerdotes do dever que, durante 4 longos anos deram ás nossas colegas os mais belos ensinamentos, incutindo-lhes a paixão pelos livros e o amôr pelo cumprimento do dever, o nosso mais elevado reconhecimento, podendo ficarem certos de que, se deixamos as suas aulas, nós levamos as suas palavras, os seus exemplos que iluminarão os nossos espiritos na ardua campanha que vamos empreender.

Aos colegas que aqui deixamos, em numero um pouco resumido, mas que se batem pelo mesmo idéal, que sentem as mesmas aspirações, o nosso abraço de despedida.

A's colegas que aqui ficam, flôres mimosas que ornamentam este Templo e cujo perfume é mais delicado do que o das mais formosas rosas, o nosso beijo de despedida. Que ele seja tão puro quão candidos são os seus sentimentos, tão sincero quão sincera foi a amizade que nos dedicaram.

E a vós colegas que também partís para a luta, que me honrastes escolhendo-me para interprete dos vossos sentimentos, eu, nada tenho que vos dar, ofereço-vos o meu proprio coração. Recebei-o e reparti entre vós, eu vo-lo dou com sinceridade.

Partamos, o momento é chegado. Partamos para juntarmos os nossos esforços aos esforços dos que desejam uma Patria melhor. No nosso país, acima dos conchavos politicos e dos partidos, existe um problema de cuja resolução depende a eficacia dos demais e, sem a solução do qual, todo o trabalho para termos uma Patria forte será improficuo. Este problema é a educação popular. Atendendo a que a soberania de uma nação não depende, apenas, de sua grandeza territorial, das suas belezas naturais, mas, sobretudo do gráu de cultivo de que são possuidores os seus filhos, dos cuidados que os seus govêrnos dispensam á educação, partamos para entregarmos todas as nossas energias em pról da educação popular, para que em dias futuros tenhamos uma Nação que, sob todos os aspectos, seja a maior potencia do Continente Americano do Sul e cujo povo seja o mais forte da America Latina. Tudo por essa sagrada campanha para que, enfim, tenhamos, em dias de amanhã, um Brasil que tenha como esposa a Instrução, como filha a Justiça e como irmã a Liberdade".

Recurso Eleitoral

Alegações do "Partido Progressista da Paraíba" e do candidato diplomado Advogado José Pereira Lira sobre o—Recurso Eleitoral n. 51 e a—Reclamação n. 536

PEDINDO VENIA

1 — As presentes **alegações** são feitas na conformidade do § 8.º do artigo 72 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Superior.

2 — A insistência seródia do MENOS VOTADO DOS CANDIDATOS AVULSOS E PARTIDÁRIOS não estava a exigir, nem do Partido Progressista da Paraíba, nem dos candidatos diplomados, a atenção dos reparos que se vão ler, bastando o parecer do Eminente Ministro Procurador Geral da Justiça Eleitoral para sepultar na vala comum da manifesta improcedência as reclamações do MENOS VOTADO DOS CANDIDATOS que concorreram ao pleito paraibano.

Aproveita-se, porém, a oportunidade para uma prova de apréço á Justiça Eleitoral, na qual repousam as esperanças da consciência cívica da nação.

OS FATOS QUE ORIGINARAM AS "RECLAMAÇÕES"

3 — Feriram-se em 3 de maio as eleições para deputados á Assembléa Nacional Constituinte, sob as garantias da Magistratura Eleitoral, havendo concorrido aos sufragios, na Região correspondente ao Estado da Paraíba do Norte, — como de tudo tem inteiro conhecimento o TRIBUNAL SUPERIOR, — as seguintes legendas. a) — Partido Progressista b) — Partido Republicano Libertador; c) — Liga Pró-Estado Leigo, e d) — Partido Popular Paraibano.

O resultado apurado foi o seguinte:

Cédulas do Partido Progressista 17.870
Cédulas do Partido R. Libertador 3.324
Cédulas da Liga Pró-Estado Leigo 412
Cédulas do Partido Popular 3

E' êsse o resultado que consta dos diplomas expedidos quanto á votação partidária, sendo que a ordem

DEPUTADO JOSE' LIRA

de colocação não foi alterada pela votação avulsa, insignificante, aliás.

O Partido Republicano Libertador e a Liga Pró-Estado Leigo se conformaram com os resultados que deram nítida e insofismável vitória aos candidatos do Partido Progressista da Paraíba.

Sómente o candidato único do Partido Popular Paraibano — o dr. Rômulo Remo Rubens Cavalcanti de Avelar, — reclama, em termos injuriosos, contra a Justiça Eleitoral Regional, atribuindo aos Eminentes Juizes alegações de "falso motivo" para o não encaminhamento do seu hipotético recurso, e insinua, com singular "desenvoltura", que o Tribunal Regional esteja "interessado" em sacrificar os seus direitos (?) de candidato.

E' de notar, porém, preliminarmente, que O MENOS VOTADO DENTRE TODOS OS CANDIDATOS CONCURRENTES, num eleitorado de 23.046 votos apurados, logrou sómente três (3) votos, na legenda do seu partido, obtendo ainda escassa votação avulsa, seja para primeiro turno seja para segundo.

—

4 — Eis como o integro desembargador Paulo Hipácio, Presidente do Tribunal Regional, no seu ofício numero 279, de 28 de setembro último dirigido ao Tribunal Superior, em resposta a um pedido de informações restabelece "a verdade dos fatos" com apoio nas provas colhidas em rigoroso inquérito e com o depoimento e a palavra escrita daquele que o Recorrente declara ser o seu próprio procurador:

> "No dia 27 de junho dêste ano, apareceu na Secretaria dêste Tribunal Regional, o cidadão Aristides Fantini, leiloeiro nesta praça, e entregou uma petição, escrita do Recife, mas SEM DESIGNAR O DIA na qual o candidato Rômulo de Avelar, que a subscreve, declarava recorrer da decisão dêsse Tribunal que diplomou cinco deputados á Assembléa Nacional Constituinte. Declarou o portador que recebera aquela petição pelo Correio com pedido de trazê-la a êste Tribunal.
>
> Áquele tempo, já haviam sido proclamados os eleitos, mas os seus diplomas ainda não tinham sido expedidos, e, como, nos precisos termos do art. 75 do Regimento Interno do Tribunal Superior e art. 71 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais, a interposição dos recursos fôsse da expedição dos diplomas e não da proclamação dos eleitos, mandei por despacho daquela data, na petição, que o recorrente viesse em momento oportuno.
>
> Convidado Aristides Fantini a vir á Secretaria dêste Tribúnal a receber a petição, não atendeu ao convite.
>
> No dia 8 de julho seguinte, fez-se a expedição dos diplomas, e, em 11 dêsse mês foi publicada no órgão oficial do Estado, a circular de v. exc. que mandava admitir o recurso contra o reconhecimento dos candidatos até dois dias depois de oficialmente publicada essa circular na séde do Tribunal Regional.
>
> Como inda se encontrasse na Secretaria a petição de recurso do candidato Rómulo de Avelar, mandei, por despacho nela exarado, que se tomasse por termo dito recurso, e, até 13 de julho dia em que se extinguia o prazo fixado na circular, não apareceu aquele candidato, nem por êle, ninguem, que assinasse o termo de recurso.
>
> E nem posteriormente áquele dia compareceu quem quer que fôsse para tal assinatura, até agora, quando, em 19 do corrente, o dr. Rômulo de Avelar, presentemente aquí, dirigiu a êste Tribunal Regional uma reclamação contra o não seguimento de seu recurso.
>
> Como nessa reclamação alegasse que Aristides Fantini, que o reclamante diz ser seu procurador, viera á Secretaria dêste Tribunal, por três vezes, com o fim de assinar o termo de recurso, não o conseguindo por terem os funcionários declarado não ser isso preciso, determinou êste Tribunal se instaurasse inquérito, para apuração da verdade do alegado.
>
> Esse inquérito está concluido e dele junto uma cópia autêntica, da qual se verifica que, CONTRARIAMENTE A' ARGUIÇÃO DO RECLAMANTE, Aristides Fantini NUNCA exibiu procuração sua na Secretaria dêste Tribunal, e que fizera a entrega da petição, COMO MERO PORTADOR, sem falar em TERMO DE RECURSO, acrescentando que só estivera na Secretaria dêste Tribunal naquela ÚNICA VEZ. Além das declarações das testemunhas ouvidas, o próprio Fantini CONFESSA ISSO, no seu depoimento".
>
> "São estas, Exmo. Sr. Ministro, as informações que me cabia prestar, as quais deixo á lúcida apreciação de v. exc. e do Egrégio Tribunal Superior, no julgamento da increpação que o reclamante faz a êste Tribunal Regional, de interessado no não seguimento do seu recurso. COM A MESMA SINGULAR DESENVOLTURA DAS AFIRMATIVAS QUE O INQUÉRITO JUNTO DESMENTIU". (fls. 11 da Reclamação n. 536).

5 — O Eminente Ministro Procurador Geral examinou os autos dêste Recurso Eleitoral n. 51, e concluiu que o Recorrente ofende á verdade. São estas as considerações do Exmo. Sr. Desembargador Renato de Carvalho Tavares, a fls. 83:

> "O recorrente-reclamante, SEM CONTESTAR A NECESSIDADE DO TERMO DE RECURSO para que êle exista, alega, apenas, que dito termo não foi assinado por ter seu procurador sido informado na Secretaria do Tribunal a quo da desnecessidade de tal formalidade.
>
> LONGE DISSO, PORÉM, ESTA' A VERDADE DOS FATOS.
>
> Aberto inquérito para apurar a alegação, o que se EVIDENCIOU é que o indicado

procurador NUNCA se apresentou áquela Secretaria nessa qualidade; JÁMAIS exibiu procuração do recorrente e só uma vez lá apareceu para entregar uma petição de recurso.

A leitura das peças dessa investigação, que foi entranhada nêstes autos, é o que demonstra.

Dêsse modo, desaparecido o motivo invocado pelo reclamante, E' MEU PARECER que o Egrégio Tribunal NEGUE PROVIMENTO AO RECURSO E JULGUE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO". (Parecer a fls. 82).

6 — Seriam de encerrar aquí as presentes alegações, adotando as considerações acima, que têm a dupla autoridade de provirem da pena de um jurista e de emanarem do espírito reto do Chefe do Ministério Público Eleitoral.

Por demasia porém outros pontos são debatidos no desejo de tudo esclarecer.

A RECLAMAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL FOI INCABIDA

7 — Desde que o Recorrente já havia reclamado ao Egrégio Tribunal Superior contra o não seguimento de um recurso que em verdade não existe (pois não foi integrado pelo respectivo termo), desde que o Egrégio Tribunal Superior tomou conhecimento dessa primeira **reclamação originária** (n. 536), desde que o assunto estava submetido ao conhecimento da Superior Instancia, desde que esta Superior Instancia iniciára o julgamento da espécie, convertendo-o em diligência para que informasse a respeito o Tribunal Regional, — a êsse Tribunal Regional, Instancia Inferior que é, lícito não era conhecer de uma segunda reclamação, não originária e formulada em data posterior, quando ainda não decidida a primeira reclamação.

A' vista dessa segunda reclamação (cujo indeferimento deu lugar ao presente recurso n. 51), dirigida ao Tribunal Regional, — êste não podia fazer outra cousa se não indeferí-la, como o fez e consta do acórdão n. 87, de 4 de outubro último, constante a fls. 58 do presente processo, de vez que o assunto dessa segunda reclamação era o mesmo da primeira, e estava e está afeto a êste Egrégio Tribunal Superior, e ainda pendente de julgamento definitivo, como muito bem salientou o venerando acórdão recorrido que adotou o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, minucioso e irrespondível que é (fls. 56).

8 — E' sabido que ninguem póde pleitear uma mesma intenção, simultaneamente, por duas vias: **electa una via...**

Foi por isso que a Procuradoria Geral requereu a anexação das duas **reclamações**, para que seja proferido um único julgamento.

9 — Assim sendo, verifica-se que a segunda reclamação, dirigida ao Tribunal Regional, é descabida, devendo ser confirmado o venerando acórdão n. 87, a fls. 58, que não tomou conhecimento da referida segunda reclamação, uma vez que o caso já estava e está afeto ao Tribunal Superior, por fôrça de reclamação originária, anterior e idêntica, dirigida á Superior Instancia.

E' TAMBEM IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO N. 536 (ORIGINÁRIA)

10 — E' o próprio Recorrente quem, na sua reclamação ao Tribunal Regional, confessa:

"Firmou-se a decisão dêsse Tribunal Regional, conforme publicação no número de 5 de agosto último, no órgão oficial do Govêrno do Estado, em não ter o requerente comparecido á Secretaria dêsse Tribunal para assinar o NECESSÁRIO termo de recurso, conforme EXIGÊNCIA do Codigo Eleitoral".

11 — No tópico acima é o proprio requerente quem assinala que o termo de recurso éra **"necessário"**, tratando-se de uma **"exigência"** da legislação eleitoral. Por outro lado, no mesmo passo, confessa o Recorrente que teve conhecimento **oficial**, desde 5 de agosto, de que a Justiça Regional Eleitoral considerava inexistente o seu recurso (por não estar integrado no termo **necessário**), sendo certo que de tal decisão cabia recurso, o qual não foi interposto, o que de consequência gerou a cousa julgada tornada irrecorrivel a decisão.

12 — Se, porém, fôsse permitido ignorar que a decisão publicada no jornal oficial de 5 de agosto passou em julgado, por não ter havido recurso dela, — restaria a êste Egrégio Tribunal Superior, consoante a sua propria jurisprudencia, reconhecer que não houve recurso da expedição de diplomas aos eleitos do povo paraibano, pois que não ha recurso sem o necessário termo integrativo do mesmo.

Se não existisse essa preliminar de cousa julgada, confessada pelo proprio Recorrente, teria o Egrégio Tribunal Superior de julgar improcedente a reclamação 536, porquanto não se dá seguimento senão áquilo que tem existência real, estando evidente que não chegou a haver recurso da expedição de diplomas, por isso que não existe recurso sem o respectivo termo devidamente formalizado.

13 — A técnica dos recursos eleitorais não póde deixar de ser uma mesma técnica, seja para os recursos de expedição de diplomas, seja para os demais recursos.

O Regimento do Tribunal Superior, na secção II do capítulo IV, ao tratar dos **"recursos eleitorais"**, determinou que a interposição dos mesmos far-se-ia, independentemente de despacho, por **termo na Secretaria** (§ 1.º do art. 72).

O modo de ser tomado o **recurso eleitoral, qualquer que êle seja, é mediante termo na Secretaria**. Verdade que o referido Regimento, no art. 75 e seguintes estabelece um prazo diferente para os recursos contra reconhecimentos de candidatos, mas o que aí se altera **é pura** e simplesmente o prazo para recorrer e não a formalização do recurso.

Tanto é assim que o art. 75 está subordinado á mesma secção II do cap. IV, vindo abaixo daquele outro artigo que preceitúa **a tomada do recurso por termo na Secretaria.**

14 — Certo é que êsse artigo 75, como os 76 e 77 do Regimento do Egrégio Tribunal Superior foram alterados nas sessões de 27 de junho e 11 de julho do corrente ano.

Releva, porém, notar que os artigos reformados não estabeleceram outro **meio de tomada do recurso** que não fôsse **por termo, na Secretaria.**

A êsse respeito, os artigos reformados nada inovaram, limitando-se a disciplinar os tramites do recurso, **já na Superior Instancia**, nada dispondo em contrário ao modo de tomada de recurso, estabelecido no artigo 71 e seus paragrafos.

O **termo na Secretaria** é, pois, essencial para que exista recurso, pois que em tal termo o recurso se integra, e por êle o recorrente faz certo, perante o funcionário competente e na presença das testemunhas, a sua intenção ostensiva, concreta, certa, manifesta de se não conformar com o julgado.

15 — Vê-se, assim, que não ha duas técnicas diferentes: uma para os recursos de expedição de diplomas; e outra para os demais recursos.

Nem ha qualquer dispositivo dispensando o **termo na Secretaria.**

16 — Admita-se, porém, para discussão, que houvesse **omissão** (e não ha) quanto ao **modo** de tomar tais recursos.

Ainda assim, **não** teria existência o pretendido recurso da expedição de diplomas aos deputados eleitos pela região eleitoral **da Paraiba.**

Veja-se:

E' o proprio Regimento Interno do Egrégio Tribunal Superior que manda aplicar nos **casos omissos**, subsidiariamente, o Regimento do Supremo Tribunal Federal (Art. 120).

— Como a mais Alta Côrte de Justiça do País tem **aplicado** o seu Regimento?

— **Não conhecendo de** recursos que não estejam integrados nos respectivos **termos**, exigindo mesmo duas testemunhas e preceituando que a lavratura do **termo** se faça **precisamente, fatalmente, improrrogavelmente**, DENTRO DO PRAZO concedido para o uso do remédio legal.

Mesmo quando, a parte, excusadamente, apresenta uma petição a despacho dentro do prazo e assina o **termo** em data posterior, um dia que seja, — a jurisprudência iterativa do Supremo Tribunal Federal pronuncia-se no sentido de que o recurso, é como se não houvesse, não chegando siquer a ter existência.

Indelicado seria que, para demonstrar essa verdade inconcussa, se viesse aqui, perante o Egrégio Tribunal Superior, constituido de luminares da Magistratura Brasileira e notáveis advogados, citar a torrente de decisões, não só do Supremo Tribunal Federal, como ainda dos Tribunais Locais do Distrito Federal, de Minas Gerais e de São Paulo.

Os repertórios de jurisprudência estão refertos de decisões, não havendo uma só em sentido contrário.

17 — A aplicação do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal tem conduzido, sem uma dissonancia, a esta conclusão: **que a interposição dos recursos só se presume feita depois que assinado é o respectivo termo**; que **recurso interposto por petição não vale sem o termo assinado no prazo fatal, pois o complexo de ambos os atos é rigorosamente exigido para interposição do recurso; que os recursos sómente são havidos como interpostos quando a respectiva interposição é reduzida a termo** (Confére João Monteiro, Tratado, vol. 3.º, pag. 142).

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba no dia 5 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 4 do corrente		39:115$899
Recebedoria — P|conta da renda do dia 4	5:005$000	
Prefeitura Municipal — Percentagem sobre a renda de junho do corrente exercicio	5:284$100	
Prefeitura Municipal — Amortização da compra de um aparelho de Raios X	1:000$000	
Instituto Comercial "João Pessôa" — Quota de fiscalização	300$000	
Tesouro do Estado — Saldo de adiantamento	136$800	
Diretoria de Segurança Publica — Idem	9$900	
Depositos de Origens Diversas	54$480	
Desconto em vencimentos de funcionarios	29:668$800	41:459$080
Banco Central — Retirado n|data ..	21:255$800	
Banco do Brasil C|Poderes Publicos — Idem	4:504$500	
Banco do Estado C|Especial — Idem. idem	120:466$600	146$226$900
		226:801$879

DESPESA

Vencimento de funcionarios	98:883$700	
Força Publica — Pret do mês findo ..	59:609$800	
Repartição de Obras Publicas — Folha de operarios	128$300	
Montepio do Estado — P|conta de seu credito	17:397$200	
Cromacio Cavalcanti — Adiantamento n|data	800$000	
F. Mendonça & Cia. — Conta de material para as Obras Publicas ..	1:239$100	
M. M. Gomes — Conta de material para a Saúde Publica	1:525$000	179:588$100
Banco do Brasil C|Poderes Publicos — Depositado n|data	5:005$000	5:005$000
Saldo para o dia 6 do corrente		42:208$779
		226:801$879

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 5 de dezembro de 1933.

Franca Filho, Tesoureiro geral. — **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

DIA 6

RECEITA

Saldo do dia 5 do corrente		42:208$779
Imprensa Oficial — Renda dos dias 28, 29 e 30 do mês findo	1:360$900	
Mesa de Rendas de Santa Rita — P|conta da renda do mês findo ..	7:104$204	
Fernandes & Cia. — P|conta da compra de dois mil sacos de assucar da usina Tanques	50:000$000	
Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros" — Saldo de adiantamento	53$300	
Diretoria de Saúde Publica — Saldo de adiantamento	$400	58:518$804
Banco do Estado C|Especial — Retirado n|data	24:908$931	24:908$931
		125:636$514

DESPESA

Hospital Colonia "Juliano Moreira" — Folha de pagamento	4:530$800	
Secretaria do Interior — Adiantamento n|data	40$000	
Olival Coutinho — Folha de diarias	268$500	
Inacio Morais — Conta de serviço de calçamento	9:000$000	13:839$300
Banco do Brasil C|Patronato — Depositado n|data	15:962$231	15:962$231
Saldo para o dia 7 do corrente		95:834$983
		125:636$514

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 6 de dezembro de 1933.

Franca Filho, Tesoureiro geral. — **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

E aqui, cita-se, textualmente, João Monteiro:

"Todo termo de interposição de recurso aperfeiçoa-se pela assinatura de duas testemunhas; complemento formal de quasi todos os atos juridicos, a falta de tal solenidade é causa de invalidade, reiteradamente pronunciada pela jurisprudência" (pag. 144).

18 — Demonstrado fica, que se fôra **caso omisso** (e não é) a **necessidade** de termo, — ainda assim a aplicação do Regimento do Supremo Tribunal Federal e da sua jurisprudência tornaria nenhuns os recursos eleitorais não reduzidos a escrito na Secretaria.

Dispensamo-nos assim de citar a propria opinião do Recorrente, manifestada varias vezes nas suas reclamações, notadamente a fls. 73 e em tópico acima transcrito, em que chama o termo de **necessário** e dí-lo **exigência** da legislação eleitoral. Aliás, o Ministro Procurador Geral frisou que tal é a opinião do Recorrente.

19 — Baste-nos invocar, por demais, o artigo 86 do Regimento dêste Egrégio Tribunal Superior, quando exige o **termo** nos autos para a **desistência**, que assim se perfaz pela mesma forma com que o recurso é creado, obedecido o principio geral de direito, segundo o qual os atos juridicos se extinguem na mesma forma por que tiveram nascimento.

20 — Melhor que todos os argumentos, licito nos seja citar a propria opinião dêste Egrégio Tribunal Superior, em dois Venerandos Acórdãos que temos á vista: o de 24 de fevereiro último, a fls. 1.159 do "Boletim Eleitoral" n. 57; e o de 15 de abril último, a fls. 2.123 do "Boletim Eleitoral, n. 99.

Não se diga que o caso não é de recurso de expedição de diplomas mas de recursos outros. Já se demonstrou que nenhuma distinção faz a lei, e onde a lei não distingue a ninguem é licito distinguir.

Mas que distinção houvesse: ha na jurisprudência do Egrégio Tribunal Superior varios casos de recursos de expedição de diplomas onde se exigiu o **termo** na Secretaria: pag. 2.546 do "Boletim Eleitoral" n. 122 e pag. 2.850, do "Boletim Eleitoral" n. 142.

No julgado, a pag. 2.685 do "Boletim Eleitoral" n. 131, não figura o termo porque a sua omissão teve por causa OBSTÁCULO JUDICIAL, determinado por ato do Presidente do Tribunal a **quo**.

21 — O aresto, porém, mais recente é que vem publicado a pag. 2.756 do "Boletim Eleitoral" n. 136, e se ajusta como uma luva á espécie, subordinado que está á seguinte ementa.

"Deixa-se de tomar conhecimento do recurso interposto contra o reconhecimento dos candidatos diplomados pelo Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, como deputados á Assembléa Nacional Constituinte, por não haver assinado o respectivo termo.

O recurso contra o reconhecimento de candidatos, da mesma sorte que os outros recursos eleitorais dos atos e resoluções dos Tribunais Regionais para o Tribunal Superior, deve

ser tomado por termo na respectiva Secretaria, como resulta do artigo 72 do Regimento Interno do Tribunal Superior, e artigo 71 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais.

Consoante a jurisprudencia em vigor, o Tribunal Superior só toma conhecimento dos recursos eleitorais, independente do termo lavrado na Secretaria do Tribunal Regional, **sómente** quando se verifique terem êstes, ou o respectivo Presidente, oposto algum **obstáculo** ao cumprimento das disposições correlativas, o que na espécie não se provou, nem consta que houvesse partido do Tribunal Regional qualquer determinação que traduza **obstáculo ou embaraço á tomada do recurso por termo**".

A QUESTÃO CAPITAL

22 — Do Venerando Acórdão de 22 de setembro último (recentissimo, portanto), consta o seguinte:

"Considerando que é **JURISPRUDÊNCIA** dêste Tribunal tomar conhecimento dos recursos eleitorais, independente do termo lavrado na Secretaria dos Tribunais Regionais, SÓMENTE QUANDO SE VERIFIQUE TEREM ÊSSES, OU O RESPECTIVO PRESIDENTE, OPOSTO ALGUM EMBARAÇO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CORRELATIVAS" ("Boletim Eleitoral" n. 136).

— Em face dêsse **considerandum**, apanhado o ponto vital da questão, pergunta-se:

— PROVOU O RECORRENTE, NO CASO DA PARAÍBA, QUE PARTIU DO TRIBUNAL REGIONAL OU DO SEU PRESIDENTE, QUALQUER DETERMINAÇÃO QUE TRADUZA OBSTÁCULO OU EMBARAÇO A' TOMADA DO RECURSO POR TERMO?

Em outras palavras:

— POR QUE E' QUE NÃO FOI CUMPRIDO O DESPACHO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA PARAÍBA MANDANDO TOMAR POR TERMO O RECURSO DO DR. ROMULO REMO RUBENS CAVALCANTI DE AVELAR?

— Responde o inquérito rigoroso, a que se procedeu, que na Secretaria não apareceu, para formalizar o termo, nem o Recorrente, nem qualquer procurador seu.

O Recorrente alega que esteve na Secretaria, para reduzir o recurso a termo, o seu procurador Aristides Fantini, deixando o referido procurador de cumprir as instruções dêle Recorrente, por ter sido informado, na Secretaria, da desnecessidade de tal formalidade.

23 — O Exmo. Sr. Ministro Procurador Geral examinou a matéria, no seu parecer de fls. 83, inclusive a alegação do Recorrente, tendo concluido quanto á **explicação** (?) do Recorrente:

"LONGE DISSO, PORÉM, ESTA' A VERDADE DOS FATOS. Aberto inquérito para apurar a alegação, o que se EVIDENCIOU é que o indicado procurador NUNCA se apresentou áquela Secretaria **nessa qualidade**: JÁMAIS exibiu procuração do recorrente e **só uma vez** lá apareceu para entregar uma petição de recurso.

A leitura das peças dessa investigação, que foi entranhada nêstes autos, é o que demonstra.

Dêsse modo, desaparecido o motivo invocado pelo reclamante, E' MEU PARECER que o Egrégio Tribunal negue provimento ao recurso e julgue improcedente a reclamação".

24 — Não tendo aparecido a procuração que o Recorrente diz ter passado a Aristides Fantini, não tendo êste exibido jámais (como, aliás, confessa) qualquer procuração na Secretaria dêste Tribunal, mas alegado exclusivamente a sua qualidade de mero **"portador de papeis"** (aliás, uma petição SEM DATA — fls. 66 v.), — fica estabelecido um dilema:

— ou o Recorrente não constituiu procurador para formalizar o recurso que **pretendia** interpôr, — e nesse caso, queixe-se de si mesmo; — ou o portador da procuração não acusou a existência dêla na Secretaria, nem a exibiu, — e, nessa última hipótese, queixe-se o Recorrente do seu procurador.

Queixar-se do Tribunal Regional, ou do seu honrado Presidente — é que não!...

Fazer **reclamações** injuriosas e nêlas veicular falsos testemunhos, — isto é altamente estranhável, notadamente da parte de um candidato que concorreu ao pleito eleitoral fazendo praça de princípios de móral religiosa incompatíveis com a **injúria** e com o **falso testemunho.**

UMA VITORIA IRRECORRÍVEL

25 — O Partido Progressista da Paraiba, levando ás urnas milhares de eleitores, conquistou um triunfo tão nitido e assim indisputável, que os dois partidos adversos — o Libertador e a Liga Pró-Estado Leigo — se conformaram com a proclamação dos

eleitos, todos candidatos da corrente progressista.

Ha, porém, quem, serôdiamente, se não queira conformar com tão significativa vitória limpamente obtida: é o candidato único do Partido Popular Paraibano, — o Recorrente, — partido êsse que, numa região eleitoral em que se apuraram votos liquidos de 23.046 eleitores, conseguiu três (3) votos de legenda!...

Tão alta é a maioria do Partido Progressista que, mesmo providos todos os recursos parciais, — ainda assim nenhum dos seus candidatos teria sido deslocado.

E é por isso que, sem oportunidade, o Recorrente, já desiludido, fala nos autos em transparencia de sobrecartas, juntando algumas dêlas que demonstram o contrário de tão cavilosas increpações.

"Perdoai-lhe, Senhor!..."

26 — Que se negue provimento ao recurso n. 51 e se julgue improcedente a reclamação n. 536, na forma do parecer de fls. 83, em que, pelo órgão do Ministério Público pela voz da Procuradoria Geral, falou a propria

JUSTIÇA!!!

Rio, novembro de 1933.

José Pereira Lira.

—

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DA PARAÍBA

Recurso Eleitoral n. 51.

Recorrente — Bel. Romulo de Avelar.

Recorrido — Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.

Relator — Exmo. Sr. Dr. Afonso Pena Junior.

PARECER N. 86

O bacharel Romulo de Avelar, candidato á Assembléa Nacional Constituinte, recorre da decisão do Tribunal Regional da Paraíba que não tomou conhecimento de sua reclamação contra o não seguimento do recurso que alega ter interposto da expedição dos diplomas aos eleitos representantes daquele Estado á dita Assembléa.

Igual reclamação já dirigiu a êste Tribunal Superior, que converteu o julgamento em diligencia para que informasse o presidente do Tribunal **a quo**, de maneira que a aludida reclamação deve ser anexada a este recurso, para que seja proferido um unico julgamento, o que requeiro.

Não se póde negar que, de acôrdo com os dispositivos do Codigo Eleitoral, ampliados e completados pelos dos regimentos e instruções expedidas por êste Tribunal Superior, devia o Tribunal **a quo** ter encaminhado no prazo legal, o recurso do óra reclamante contra a expedição de diplomas e reconhecimento de candidatos para êste Tribunal Superior, unico competente para resolver, preliminarmente, sobre sua admissibilidade.

Mas a circunstancia de assim não haver procedido, não justificaria ordenar agora êste Tribunal a subida dos autos, desde que o recurso que examinamos nos fornece os necessarios elementos para julgar a especie.

O recorrente — reclamante, SEM CONTESTAR A NECESSIDADE DO TERMO DE RECURSO PARA QUE ÊLE EXISTA, alega, apenas, que dito termo não foi assinado por ter seu procurador sido informado na Secretaria do Tribunal **a quo** da desnecessidade de tal formalidade.

LONGE DISSO, PORÉM, ESTA' A VERDADE DOS FATOS.

Aberto inquerito para apurar a alegação, o que se evidenciou é que o indicado procurador nunca se apresentou áquela Secretaria nessa qualidade: jámais exibiu procuração do recorrente e só uma vez lá apareceu para entregar uma petição de recurso.

A leitura das peças dessa investigação, que foi entranhada nestes autos, é o que demonstra.

Desse modo, desaparecido o motivo invocado pelo reclamante, é meu parecer que o Egrégio Tribunal negue provimento ao recurso e julgue improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933.

Renato de Carvalho Tavares,
Procurador Geral.

VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

77.ª sessão ordinaria, em 24 de novembro de 1933.

Presidente — José Novais.

Pelo dr. secretario — Pedro Lopes Pessôa da Costa.

Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores: José Novais, presidente; Paulo Hipacio, vice-presidente; Manoel Azevêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o dr. procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes ocorrencias:

Distribuições — Ao desembargador presidente. Agravo de petição criminal em "habeas-corpus", n. 88, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; agravado José Pereira da Silva.

Ao desembargador Souto Maior. Agravo de petição criminal ex-officio, n. 92, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª vara.

Passagens — Apelação criminal n. 137, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante o 1.º dr. promotor publico; apelado o réu Manoel Pinto.

O des. Manoel Azevêdo, passou os autos á revisão do des. Souto Maior.

Agravo de petição civel n. 26, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hipacio. Agravantes d.d. Gertrudes de Albuquerque Henriques, Laura Henriques Teixeira e outras; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Apelação civel (acidente no trabalho) n. 68, da comarca de João Pessôa. Relator o mesmo desembargador. Apelante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; apelado o acidentado Manoel Afonso de Araújo. O des. relator, passou os respectivos autos ao 1.º revisor des. M. Azevêdo.

Agravo de petição civel n. 25, da comarca de João Pessôa. Agravante Silvino Vitorio Torres; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

O des. Paulo Hipacio, passou os autos ao 2.º revisor desembargador M. Azevêdo.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n. 5, da comarca de João Pessôa. Embargantes Martins José Barbosa e sua mulher e Julio Barbosa Lima & Cia.; embargado o Estado da Paraíba.

O des. Paulo Hipacio, passou os autos ao 2.º revisor des. M. Azevêdo.

Apelação civel n. 52, da comarca de A. do Monteiro. Apelante Aristides Pessôa da Silva; apelado Manoel Novais. O des. M. Azevêdo, passou os autos ao 2.º revisor des. Souto Maior.

Agravo de petição comercial n. 24, da comarca de João Pessôa. Agravantes Prista & Cia.; agravado o dr. juiz de direito da 3.ª vara. O des. Souto Maior, passou os autos ao 1.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Despachos — Agravo de petição criminal ex-officio, n. 91, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Agravante o dr. juiz de direito.

Agravo de apelação civel n. 27, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator des. M. Azevêdo. Agravante e apelante o Mustafá Geibhe; agravado o dr. juiz municipal.

Apelação criminal n. 142, da comarca de Patos. Relator des. Souto Maior. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Manoel Pereira da Costa, vulgo "Mineral".

Apelação civel ex-officio n. 69, da comarca de Cajazeiras. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o dr. juiz de direito; apelado José Henriques Cartaxo.

Foram os respectivos autos com vista ao dr. procurador geral do Estado.

Apelação civel ex-officio n. 69, da marca de C. do Rocha. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o dr. juiz de tor publico; apelado o réu Urbano Maia. Foi com vista ao apelado e depois ao dr. procurador geral.

Apelação civel n. 70, da comarca de C. Grande. Relator des. Souto Maior. Apelantes d.d. Maria José do Amparo e outros; apelados José Ferreira Leão e sua mulher.

Idem n. 71, da comarca de João Pessôa. Apelante Cicero Pereira da Silva; apelado João da Costa Frazão. Foi com vista ás partes e depois ao dr. procurador geral.

Embargos ao acordão nos autos de Apelação civel n. 3, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Embargante Prisco Pinto Navarro; embargados J. Clemente Leví & Cia.

Idem n. 37, da comarca de A. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Embargante Paulo Pereira de Almeida; embargado Josué da Silveira.

Idem n. 31, da comarca de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes — Pedro da Costa Maia e sua mulher; embargados Manoel Feliciano Alves e outros. Os respectivos relatores mandaram que fossem preparados os embargos e depois dêsse vista ao dr. procurador geral do Estado.

Pareceres — Agravo de petição criminal ex-officio, n. 50, da comarca de Umbuzeiro. Relator des. M. Azevêdo. Agravante o dr. juiz corregedor.

Idem n. 89, da comarca de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o dr. juiz de direito.

Agravo criminal de petição n. 74, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hipacio. Agravante Antonio Alfrêdo Primola; agravados Severino Carneiro de Mesquita e Antonio Lustosa Cabral.

Apelação civel ex-officio, n. 53, da comarca de Areia. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o dr. juiz de direito; apelado Sabino Ferreira da Silva.

Apelação civel (ação ordinaria de desquite), n. 44, da comarca de C. Grande. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante Severino Francisco do Amaral; apelada d. Antonia Neri de Mélo.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n. 36, da comarca de Guarabira. Relator des. Paulo Hipacio. Embargante o municipio de Caiçára; embargados Joaquim Luiz Gonçalves e sua mulher. O dr. procurador geral do Estado, apresentou os autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Agravo de petição criminal em "habeas-corpus" n. 84, da comarca de João Pessôa. Agravante dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado Odair Soares da Silva.

Idem n. 85, da mesma comarca. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado José Barbosa da Silva.

Idem n. 82, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Manoel Casimiro da Silva.

Idem n. 81, da comarca de C. Grande. Agravante o dr. juiz de direito; agravados Antonio Luiz de Souza Lima e Francisco da Silva.

Idem n. 78, da comarca de C. do Rocha. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Hospirio de Souza Mélo.

Agravo de petição criminal ex-officio. n. 75, da comarca de Cajazeiras. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 78, da comarca de A. do Monteiro. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 81, da comarca de Itabaiana. Agravante o dr. juiz de direito.

Apelação criminal n. 214, da comarca de Mamanguape. Apelante a Promotoria Publica; apelada a ré Bertulina Maria da Conceição.

Idem n. 91, da comarca de A. do Monteiro. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu João Bezerra Vanderlei vulgo "João Baião".

Idem n. 123, da comarca de Mamanguape. Apelante a Promotoria Publica; apelado o réu Alfrêdo José Rodrigues.

Idem n. 68, da comarca de Itabaiana. Apelante o dr. Odon de Sá Cavalcanti; apelado José Estevam de Menezes.

Idem n. 114, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Apelantes o adjunto de promotor e o réu Elias Firmino; apelado o réu José Augusto de Abreu.

Idem n. 128, da comarca de A. do Monteiro. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu João Aleixo.

Idem n. 64, da comarca de Campina Grande. Apelante a Justiça Publica; apelados os réus Manoel Felizardo do Nascimento e outors.

Apelação civel n. 35, do termo de S. João do Cariri, da comarca de A. do Monteiro. Apelante Amaro de Oliveira Travasso e sua mulher; apelados Rodrigo Carvalho & Cia.

Desistencia nos autos de apelação civel (acidente no trabalho) n. 65, da comarca de João Pessôa. Apelante o bel. José Cavalcanti Regis; apelado o acidentado Manoel Celestino da Silva.

Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Agravo de petição criminal em "habeas-corpus" n. 85, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Agravante dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado José Barbosa da Silva.

Idem n. 84, da comarca de João Pessôa. Relator o mesmo des. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado Odair Soares da Silva.

Idem n. 83, da comarca de Umbuzeiro. Relator o mesmo des. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Antonio Vicente.

Idem n. 78, da comarca de C. do Rocha. Relator o mesmo desembargador. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Hospirio de Souza Mélo. Negou-se provimento aos respectivos recursos, para confirmar as decisões agravadas.

Petição de reclamação n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Reclamante o cidadão Pedro de Almeida Rocha. Não se tomou conhecimento da reclamação, por unanimidade de votos.

Apelação criminal n. 125, da comarca de Princêsa. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o dr. promotor publico; apelado Elias Pereira Diniz. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Apelação criminal n. 134, da comarca de Bananeiras. Relator des. Souto Maior. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Francisco Firmino de Mélo. Vencida a preliminar de não se tomar conhecimento, contra o voto do des. relator, *de meritis*, deu-se provimento por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Idem n. 85, da comarca de Areia. Relator des. Souto Maior. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Odilon Pereira. Deu-se provimento, por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri, votando pela preliminar o des. Flodoardo da Silveira.

Idem n. 89, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes os réus Aquilino Soares e Manoel Catolé Filho; apelada a Justiça Publica. Deu-se provimento ao recurso em parte, por unanimidade de votos.

Idem n. 126, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariri. Relator des. Souto Maior. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Antonio Perpino. Preliminarmente, anulou-se o julgamento, para mandar o réu a novo juri.

Idem n. 120, da comarca de Areia. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Julio Pereira da Silva, vulgo "Julio Grande"; apelada a Justiça Publica.

Negou-se provimento, para confirmar a sentença apelada, por unanimidade de votos.

Os demais feitos em mesa, fôram adiados pelo adiantado da hora.

Assinaturas de acordãos — Petição de "habeas-corpus" n. 48, da comarca de Patos. Impetrante o bel. Abdias da Silva Campos, em favor do paciente. José Severino Pereira, vulgarmente chamado José Caboré, preso na cadeia publica do termo de Teixeira.

Idem n. 49, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Vicente Nogueira Batista, em favor do paciente. Galdino Possidonio dos Santos.

Apelação criminal n. 76, da comarca de Plancó. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu João Marinho Cesar.

Idem n. 96. do termo de S. Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante o réu Manoel Frederico de Santa Ana; apelada a Justiça Publica.

Idem n. 83, da comarca de Areia. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Manoel Frutuoso de Oliveira, vulgo "Manoel Dudú".

Apelação civel (ação de desquite) n. 23, da comarca de João Pessôa. Apelante Heraclio de Siqueira Costa; apelada d. Julia de Assunção Siqueira.

Apelação civel n. 63, da comarca de A. Grande. Apelantes Francisco Pais de Araújo Filho e sua mulher; apelados Manoel Galvinicio de Oliveira e outros.

Foram assinados os respectivos acordãos.

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XLI | JOÃO PESSOA, (Paraíba) — Sexta-feira, 8 de dezembro de 1933 | NUMERO 274

Instruções para as matriculas na Escola Militar

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do sr. Chefe do Govêrno Provisorio, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham, regulando as matriculas na Escola Militar em 1933.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1933 — **General Espirito Santo Cardoso.**

—

INSTRUÇÕES QUE DEVERÃO REGULAR AS MATRICULAS NO ANO DE 1933, NA ESCOLA MILITAR

I — As fontes de recrutamento do Corpo de Cadetes são as seguintes:

1.º — Colegios Militares — 70% das vagas — Classificação rigorosa por merecimento intelectual dos alunos que tenham aprovação do 6.º ano.

2.º — Candidatos civis procedentes de instituto de ensino secundario oficial ou oficializado, cujos exames sejam validos nas outras escolas de ensino superior da Republica; praças dos corpos de tropa do Exército ativo nas mesmas condições; alunos dos Colegios Militares que não tenham logrado classificação suficiente para matricula sem concurso, 30% das vagas.

3.º — As vagas restantes em qualquer das duas categorias reverterão em beneficio da outra desde que sejam respeitados as demais exigencias destas instruções.

II — Os candidatos á matricula deverão satisfazer ás seguintes condições:

1.º — Ser brasileiro, solteiro, e ter a idade compreendida entre 16 anos feitos e 22 incompletos, referidos estes limites ao dia 1 de março do ano de 1933.

2.º — Ter o consentimento de seus pais ou tutores para ser admitido no Corpo de Cadetes, se fôr menor.

3.º — Apresentar carteira de identidade e certificado de bôa conduta anterior, quando civil, pela autoridade policial do distrito em que residir.

4.º — Possuir as condições de honorabilidade que afiancem a sua situação de futuro oficial do Exército, verificada em sindicancia feita nos Estados sob a responsabilidade de um magistrado, onde residir o candidato; na Capital Federal sob a do comandante da Escola. O atestado a esse respeito dos alunos dos Colegios Militares e das praças será passado pelos respectivos comandantes.

5.º — Apresentar o civil um atestado de conduta como estudante, passado pelo diretor do ultimo estabelecimento de ensino secundario que tenha frequentado.

6.º — Juntar declaração escrita do responsavel comprometendo-se a apresentação de objétos de uso pessoal, no caso de admissão no Corpo de Cadetes e ao pagamento do deposito regulamentar.

7.º — Ter o curso secundario completo.

8.º — Apresentar atestado de saúde pelo qual se conclua que o candidato não sofra de molestia contagiosa ou infeto-contagiosa, de lesão ou tara fisica que o incapacite para o serviço do Exército.

9.º — Ser vacinado contra a variola, no momento de efetuar matricula.

10 — Ter os candidatos a altura minima de 1m,60.

III — Os candidatos á matricula serão sem exceção previamente submetidos á rigorosa inspeção de saúde, na séde da Escola, em seguida a um concurso de admissão para a respectiva classificação, excetuados desta exigencia os que provenham dos Colegios Militares.

IV — A inspeção de saúde exigida para admissão será procedida por uma Junta, sob a presidencia do Chefe da Formação Sanitaria, constituida dos medicos em serviço na Escola e os do Departamento de Educação Fisica da Escola e do oficial dentista da mesma formação.

Esta Junta, em certos casos, poderá pedir, acerca de determinados candidatos, o parecer de medicos especialistas do Hospital Central do Exército ou Policlinica Militar e procederá á inspeção dos candidatos, de acôrdo com a ficha, sendo suas decisões inapelaveis.

As provas a que serão submetidos os candidatos nesse exame medico terão inicio em época variavel, conforme o numero de candidatos, porém deverão se achar completamente terminados no fim do mês de fevereiro.

V — O concurso de admissão, feito na séde da Escola, será iniciado no primeiro dia util do mês de fevereiro, sendo a ele submetidos apenas os candidatos que além de terem já satisfeito ás outras condições previstas na parte II para a matricula, tenham sido julgados aptos na inspeção de saúde a que se refere a parte IV.

O concurso de admissão constará de provas escritas e orais: de português, aritmetica, algebra, geometria plana e no espaço, trigonometria retilinea, e de uma prova grafica de desenho geometrico (com instrumentos).

O julgamento das provas será procedido de acôrdo com as normas que regem os exames na Escola e as fixadas pelas presentes instruções.

Os candidatos serão examinados por três comissões examinadoras, de acôrdo com o art. 48, do regulamento n. 70.

As comissões examinadoras são as seguintes:

Uma de três membros, para português;

Uma, também de três membros, para aritmetica e algebra;

Uma terceira de três membros, para geometria, trigonometria e desenho.

O gráu de cada candidato nesse concurso resultará da media aritmetica dos que forem obtidos em português, aritmetica, algebra, geometria, trigonometria e desenho. Esta media não poderá ser inferior a quatro e nenhum candidato poderá ser considerado aprovado, tendo gráu inferior a três, em mais de uma dessas materias. O gráu zero (0) em qualquer prova impossibilitará o candidato de continuar o concurso.

A preferencia á matricula se fundamentará na absoluta ordem de merecimento intelectual, a qual decorrerá dos resultados obtidos pelos candidatos no concurso.

Paragrafo unico — O concurso de admissão referido só terá valor no ano de sua realização.

VI — O programa para o concurso do proximo ano será o que foi aprovado para o de 1932.

VII — Os requerimentos dos interessados, civis ou praças, deverão dar entrada na Secretaria da Escola até o dia 31 de janeiro de 1933 e serão dirigidos ao comandante da Escola, a quem cabe decidir de acôrdo com as disposições em vigor. Esses requerimentos serão instruidos com os documentos a que se refere a parte II.

VIII — Quanto aos candidatos que provenham dos Colegios Militares, os diretores dêstes, logo depois de terminados os exames do 6.º ano, enviarão á Escola Militar as listas dos candidatos á matricula nesta Escola, inclusive das praças que tenham feito nesses institutos o curso secundario, especificando os gráus dos candidatos a serem contemplados na porcentagem prevista no n. 1 da parte I destas instruções.

Em conjunto tais listas serão enviadas á Secretaria da Escola com urgencia e deverão consignar si os candidatos satisfazem as exigencias contidas nos itens 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10 da parte II destas instruções.

IX — Entre candidatos que tenham obtido a mesma classificação no concurso de admissão serão preferidos: em primeiro lugar, os que sejam praças do Exército ativo; em seguida os alunos dos Colegios Militares; depois os civis.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1933. — **General Espirito Santo Cardoso.**

(Transcrito do **Diario Oficial** n. 249, de 24 de outubro de 1932).

Um episodio da Feira de Amostras do Rio de Janeiro que define um temperamento

(Colaboração da LUX-JORNAL para "A União")

A Feira de Amostras do Rio de Janeiro, reaberta a 30 de setembro a que, no meu modo de ver é uma das maiores iniciativas brasileiras destes ultimos tempos, taes são as suas altas finalidades economicas, vinha, de ano para ano, desde o seu inicio, despertando interesse crescente no publico, assim como entre os industriais e os comerciantes brasileiros e estrangeiros. Mas o seu progresso interno — digamos assim — caminhou sempre a passos de cágado. Cada vez que a Feira reabria-se o seu aspecto era o do ano anterior. Os mesmos pavilhões; as mesmas sediças diversões. Eis, porém, que, agora, visitando-se o grandioso certamen, sente-se logo que novas energias o animam. Essas energias são as de Lourival Fontes e de Alfrédo Pessôa, diretores da Feira. O primeiro, bacharel, que, além de ser antigo funcionario municipal, é jornalista, chamado a acupar o cargo de diretor da Secretariado Gabinete do Interventor Pedro Ernesto, tem se revelado alí um administrador de larga visão, com raciocinio, não direi sómente, rapido, mas vertiginoso, de modo que os casos que vão ao seu estudo não dormem burocraticamente como em geral sucede nas repartições publicas. Alfredo Pessôa, engenheiro encarregado de turismo na Prefeitura, é igualmente um homem de ação. Como os bons administradores, sabe mandar fazer. Mas, quando é preciso, tambem sabe fazer. O interessante episodio que vou narrar define-o bem.

Noite de reabertura da Feira. Ha ainda, como é natural nessas ocasiões, um certo atropelo. São 21 horas. Dentro de 15 minutos deverá inaugurar-se, com um concerto sinfonico em que tomarão parte oitenta professores, o "Auditorium," uma das maravilhas do certamen. Os musicos já estão quasi todos a postos, afinando os seus instrumentos. Chega-se a Alfredo Pessôa um jovem e elegante violoncelista que lhe comunica:

— "Não ha quem leve o meu violoncelo da secretaria para o "Auditorium". Estou vendo que não poderei tocar".

O diretor da Feira pensa: "São, no maximo, cincoenta metros de distancia; a ausencia desse artista no concerto será prejudicial á audição".

Então replica-lhe:

— Não haverá duvida. O senhor terá já o seu violoncelo.

E retira-se.

São decorridos apenas cinco minutos, quando Alfredo Pessôa, com surpresa para os que não o conhecem, entra no "Auditorium" carregando o violoncelo e o entrega ao musico.

Este, todo confuso:

— Mas doutor... se eu soubesse...

Com a maior naturalidade deste mundo, o engenheiro responde:

— Um concerto de orquestra com falta de um violocelo não se compreenderia... Não tendo quem trouxesse o seu instrumento...

Dito isso, ainda com maior naturalidade, volta-se para atender a um dos seus auxiliares que o procura. E sai com ele.

Com diretores como Lourival Fontes, que seria capaz de fazer o mesmo, e Alfredo Pessôa, a Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro, tinha que ser este ano, a maravilha que estamos apreciando.

Mario Domingues

"TERRA CABOCLA"

(Lendas e contos)

Juanita Machado

Em dias do mês que se findou, a ilustre escritora Juanita Borel Machado lembrou-se, generosamente, de mim, oferecendo-me um exemplar de seu livro "Terra Cabôcla".

E' o produto de uma inteligencia culta que se rumou no estudo memorial das lendas amazonicas, fixando em contos imaginosos, de intenso colorido, certos costumes tradicionais da região.

E' um livro todo de pureza, todo de sentimento, todo de elevação mental.

Um livro de mulher que pensa e que se afastando das banalidades da vida, transforma os seus dias de silencio em recolhimento de gloria.

Uma mulher como poucas.

A senhora Juanita Machado viveu largos anos no extremo norte do Brasil.

Esposa de um ilustre oficial da Marinha brasileira, ao envés de deliciar-se, inteiramente absorta, com os regalos de sua posição social, enleiar-se nas tramas consuetudinarias do elogio e nas elegantes convenções mundanas, preferiu aumentar o tesouro da sua cultura.

E foi de tal guisa que nos poude oferecer essas paginas de espirito, apanhadas nas profundezas misteriosas dessa opulenta e grandiosa Amazonia, sempre inédita e original.

"Terra Cabôcla" póde ser catalogado entre os livros de Alberto Rangel, Pinto Pessôa, Gastão Cruls e Raimundo de Morais, insignes garimpeiros das originalidades daquela maravilhosa região.

A escritora Juanita Machado é uma mulher que sabe viver a sua vida de vibratilidades intelectuais.

E não é fóra de proposito aludir ao que tem ela feito aqui em beneficio do desenvolvimento cultural de gentis figuras de seu sexo.

O efeito da influencia de seu contacto espiritual e de seu sentimentalismo estetico está a refletir-se galhardamente.

Póde dizer-se á puridade que a marcha de sua vida na preparação do nosso ambiente feminino mudou o curso do pensamento das novas gerações.

A alma da mulher conterranea de hoje já começa a sentir-se saturada dessa deliciosa simplicidade que vive do perfume da arte pura, sadia, benefica, que ajuda a enobrecer o sentimento e a formar o carater, aprimorando a inteligencia.

E com o seu esforço, conjugado á aptidão de outras mulheres de reconhecido valor, a Associação Paraibana pelo Progresso Feminino vem realizando um rumoroso movimento de renovação social.

Nessa oficina cultural refundem-se as graças e retemperam-se as virtudes.

Poetisa e declamadora de personalidade, a senhora Juanita Machado já operou o milagre de apresentar em nossos salões reais valores na arte de dizer.

E afóra essas primicias do seu espirito, ofereceu-nos ela duas encantadoras festas de inteligencia.

Mas voltando ao seu livro, quero ressaltar o seu Poema Tropical, o Talisman Sagrado, A Yára, Reconquista e principalmente Entre Canaviais, que se reveste de fragmentos de um trecho historico que inspirou Joaquim Nabuco, rebuscando alguns estudos de psicologia.

"Terra Cabôcla" tem um sabor todo peculiar e caracteristico das nossas cidades ingenuas, das nossas fazenda silenciosas, ressaltando em tudo a essencia do fetichismo da Amazonia que, no dizer da poetisa, "é uma epopéa dos sonhadores e poétas que vivem a cantar a sua sinfonia verde".

SIMÃO PATRICIO

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

Balancête da receita e despesa havidas na Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, durante o mês de setembro de 1933.

Receita

1	Licenças	312$000
2	Imposto de feira	176$000
3	Decima urbana	1:523$300
4	Reg. de entrada e saida de mercadorias	375$000
5	Gado abatido	323$000
6	Aferição	48$000
7	Taxa de limpesa publica	$
8	Patrimonio	$
9	Imposto sobre veiculos	$
10	Matriculas	$
11	Disimo de lavoura	$
12	Rendas diversas	84$000
13	Divida ativa	$
	Soma da receita	2:841$300
	Saldo do mês de agosto	103$109
		2:944$409

Despesa

1	Conselho	$
2	Prefeitura	1:304$400
3	Fiscalização	65$000
4	Tesouraria	600$000
5	Obras Publicas	192$000
6	Instrução Publica (15% ao Est.)	426$200
7	Iluminação publica	$
8	Limpesa publica	$
9	Cemiterio	70$000
10	Subvenções	$
11	Despesas diversas	79$900
12	Eventuais	$
13	Divida passiva	15$900
	Soma da despesa	2:753$400
	Saldo para outubro	191$009
		2:944$409

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, em 30 de setembro de 1933.

Visto: Brejo do Cruz, 30 de setembro de 1933. — *Antonio da Cunha Lima*, prefeito.

José Januario Nobre, tesoureiro-interino.

DEPOIS DE LIDOS OS LIVROS

MACHIAVEL E O BRASIL — OTAVIO FARIA — CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA — RIO DE JANEIRO.

Não se pode negar a importancia que esse estudo marca para a cultura brasileira. Não se pode negar tambem que é preciso desconhecer pessoalmente o seu autor para melhor estimar a sua obra...

Está muito na atualidade nacional um arremedo criôlo de Machiavel — suspiros de aplicação pratica prematuramente desmoralizada. Para vencer melhor já o sr. Mussolini adotou as idéias do seu esperto conterraneo.

A fase italiana do esplendor material tem positivamente suas raizes nas experiencias do Principe.

Bem. "Machiavel e o Brasil", cujo autor, na expressão do ilustre sr. Osvaldo de Andrade, é o "prodigio condicional Otavio que Faria" — pode ser lido com proveito incontestavel, pois as suas paginas encerram o resultado de bem orientada cultura social encarada no ponto de vista conservador.

—

A FILHA DO INCA — MENOTTI DEL PICCHIA — CIVILIZACÃO BRASILEIRA — RIO DE JANEIRO.

Nesse romance de aventuras, o sr. Menotti del Picchia se esquece de que não está fazendo versos e, por isto, vemos atropelarem-se frases que, destacadas, poderiam compôr verdadeiros sonetos parnasianos.

Não obstante, agrada a historia que êle conta, e agrada só porque entra na apreciação, embora disfarçada, da presente ordem social. E que na sua opinião é uma simples questão de "educacão e de higiene". Cultura que necessita aniquilar tabús, libertar-se, arejar-se, simplificar-se.

Considerando que toda a conquista ético-social sempre consiste numa simplificação, o sr. Menotti olha, portanto, o "ocidente" como doentiamente complicado. Mas aí parece existir engano. O poeta com certeza (pagina n. 127) não quiz dizer "Brasil" e foi se enconder no "ocidente". Para que isso?

—

O MATERIALISMO HISTORICO EM 14 LICÕES — CALVINO FILHO, EDITOR— RIO.

Este livro é do sr. L. A. Tckefkiss — russo da Ucrania e que já exerceu a profissão de advogado. Hoje é professor, o que, todavia, não se revela nada nas suas lições rigidas e sobrias. Porque o professor é de ordinario palevroso e repetidor para vêr se assim melhor fixa na cabeça do aluno as suas preleções. Pelo menos o professor tropical.

O materialismo historico que o sr. Tckefkiss estuda se acha comprimido no seu duro sentido cientifico quando a biblioteca existente sobre o assunto se destaca em grandeza material. Poderemos dizer como na "Cidade e as serras" — ha varios metros não de economia politica e sim de materialismo historico.

Sai-se da leitura de um livro tão serio e tão util como esse com um superficial conhecimento de quanto vale a logica da relação de produção encarada sob o aspecto puramente politico.

LONDRES — PAUL MORAND — LIBRAIRIE PLON — PARIS.

As metropoles da Europa jamais ofereceram á literatura o interesse que se observa presentemente. Os romancistas encaram-nas como paisagem humana, os historiadores como um permanente espetaculo de fátos, os oradores como um atento auditorio.

O sr. Paul Morand se esforça, porém, em restituir á Londres sua côr poetica, seus movimentos essenciais, em uma palavra: a sua verdadeira alma. Mas em vão.

"Londres" é um livro de historias e de recordações — uma exploração ao mais profundo misterio de cidade ainda mal conhecida. Enfim, suas paginas encerram uma reportagem viva, minuciósa, um abraço afetuoso a uma nação estreitamente ligada á França.

ERNEST PSICHAR, MON FRÉRE — HENRIETTE PSICHAR — MERCUR — PARIS.

A irmã de Ernest Psichar escreveu uma interessante biografia do joven e dôce autor do "Voyage du Centurion". Conseguiu, pezar de sua exaltação, pezar do seu fervor fraternal, revelar aos admiradores do neto de Renan a sua admiravel evolução intelectual e moral.

Ernest Psichar, dentro dessa evolução, partiu do racionalismo, talvez porisso mesmo morrendo possuido dessa "loucura mais ardente e mais nobre" — que, na opinião da mana Henriette, é a guerra. Ele caiu quando ainda a luta se amparava na mística do cégo nacionalismo.

Em uma série de pequenos capitulos, que não se podem lêr sem emoção, nos extratos de seu jornal intimo, dos fragmentos de suas cartas — esse livro rescende a pureza de uma alma ingenua que não poderia sobreviver aos abalos da atribulada vida de nossos dias — **V. A.**